



Vinicius Murat Do Carmo <vinicius.carmo@defensoria.rj.def.br>

IMPUGNAÇÃO POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

2 mensagens

'Nicole Milani' via NULIC <nulic-grupo@defensoria.rj.def.br>

21 de agosto de 2024 às 22:24

Responder a: Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Para: "nulic@defensoria.rj.def.br" <nulic@defensoria.rj.def.br>, "cl@defensoria.rj.def.br" <cl@defensoria.rj.def.br>

Cc: Jaqueline Milano <jqmilano@positivo.com.br>, Vanessa Lucia Tortelli Bontorin <vanessalt@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Joao Paulo Queiroz Dos Santos <jpsantos@positivo.com.br>, Luciana Marins De Oliveira Zin <lucianaz@positivo.com.br>

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24

EDITAL Nº 1534470/2024

PROCESSO Nº E-20/001.001116/2024

LOTE (ÚNICO)

A teor do previsto no subitem 11.1 do Ato Convocatório em epígrafe, a Positivo Tecnologia se vale deste e-mail para, tempestivamente, fazer o envio em formato PDF da Impugnação acostada.

Em razão disso, apresenta-se neste e-mail a referida Impugnação assinada digitalmente, assim como o Estatuto, Atas e Procuração.

****Gentileza confirmar o recebimento da Impugnação.**

-

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se façam necessários, pelo que aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Positivo Tecnologia S.A.

NICOLE MILANI

Advogada Jr

Positivo Tecnologia S.A.

✉ nmilani@positivo.com.br

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3 anexos

 **Impugnação DPE RJ.pdf**
977K

 **Impugnação DPE RJ - Summary.pdf**
146K

 **DOCS 01 E 02.pdf**
7180K

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>

22 de agosto de 2024 às 10:31

Para: Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Cc: Jaqueline Milano <jqmilano@positivo.com.br>, Vanessa Lucia Tortelli Bontorin <vanessalt@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Joao Paulo Queiroz Dos Santos <jpsantos@positivo.com.br>, Luciana Marins De Oliveira Zin <lucianaz@positivo.com.br>, NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>

Prezados,

Acusamos o recebimento. Em breve retornaremos.

Cordialmente,

VINÍCIUS MURAT DO CARMO

Pregoeiro / Equipe de Apoio

NULIC - Núcleo de Licitações

Tel.: 21 99826-6377



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1954-2024



[Texto das mensagens anteriores oculto]

À**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**

Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/24**EDITAL Nº 1534470/2024****PROCESSO Nº E-20/001.001116/2024****LOTE (ÚNICO)**

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: editais.info@positivo.com.br, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01), doravante denominada simplesmente de POSITIVO, vem, respeitosamente, por sua procuradora ao final assinada, conforme Procuração (DOC 02), apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

em razão de exigências restritivas solicitadas em Edital, o que faz com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no subitem 11.1 do Ato Convocatório e nas demais disposições, de natureza constitucional ou infraconstitucional, aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLO:

1. A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 21/agosto/2024, quarta-feira, em estrita observância ao prazo estabelecido no subitem 11.1 do Edital.
2. Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.
3. Quanto à forma de envio, conforme preconiza o subitem 11.3 do Edital, a presente impugnação será protocolada em formato PDF, assinada digitalmente, via e-mail nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

4. Antes de mais nada, a POSITIVO pede licença para reafirmar o respeito que dedica à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (“DPRJ”), ao(à) Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.
5. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.
6. Nesse introito, também é necessário informar que a POSITIVO é uma empresa que participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública. Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação e de forma a ampliar a competitividade no presente Certame, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III – MÉRITO: DA RESTRIÇÃO A INÚMEROS FORNECEDORES. DA INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO E DA POSSÍVEL FRUSTRAÇÃO DO CERTAME:

III.A) DO INFUNDADO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE.

7. Inicialmente, nota-se que o presente Edital tem como critério de julgamento o ‘MENOR PREÇO POR LOTE’, conforme item 1.5 do Instrumento Convocatório. Dito isso, como pode-se inferir do item 3.2 do Termo de Referência do Edital, os equipamentos objetos da presente contratação se encontram no separados em 01 (um) único lote com 03 (três) itens, **em que pese possuírem naturezas distintas entre si**, senão vejamos:

LOTE	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
ÚNICO	27405	Outsourcing de equipamento do tipo microcomputador, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 24 meses, com garantia e suporte técnico.	1	MICROCOMPUTADOR SFF	6.225
			2	MONITOR COM CÂMERA	3.625
			3	MONITOR SEM CÂMERA	9.825

8. Desta forma, observa-se que a concepção do objeto ora pretendido somada com o critério de julgamento adotado, tal como se encontram dispostos, fazem com que equipamentos distintos, quais sejam: MICROCOMPUTADOR SFF, MONITOR COM CÂMERA e MONITOR SEM CÂMERA, fiquem indevidamente agregados em um 01 (um) único Lote. Ou seja, **o Edital ao invés de considerar o critério de julgamento individualmente para cada um dos 03 (três) objetos pretendidos, visto que todos possuem especificações técnicas e até mesmo naturezas distintas, obriga as licitantes a precificá-los/ofertá-los em conjunto, sob pena de suas propostas não serem aceitas, o que, sem dúvidas, prejudica a finalidade da licitação.**

9. Há que se considerar a real possibilidade de um potencial licitante não trabalhar em seu portfólio com todos os equipamentos solicitados no Lote, e, lamentavelmente, se lhe faltar qualquer 01 (um) destes, ficará inviabilizado de participar da competição, mesmo podendo ofertar preços muito competitivos para os demais.

10. Tal restrição à competitividade revela-se extremamente prejudicial à própria Administração, que deixará de receber diversas propostas de possíveis licitantes que esbarrarão nesta limitação: **ou apresentarão proposta para os 03 (três) “modelos” de equipamentos com especificações e naturezas distintas ou não apresentarão proposta nenhuma!** Em outras palavras, a manutenção do critério até então adotado **diminuirá de forma considerável o leque de competidores, o que, por consequência óbvia, aumentará demasiadamente o preço final dos produtos a serem ofertados.**

11. Seguindo nesta linha, para exercitar idêntico raciocínio lógico, suponha-se a instauração de uma licitação visando contratar diferentes veículos, tendo como objetivo o transporte e locomoção de policiais para o patrulhamento. Neste caso hipotético, a Administração pretende adquirir 04 (quatro) tipos diferentes de veículos, a seguir especificados, que serão licitados em um único Lote:

- a) Veículo TIPO 1: veículo automotor de 04 rodas, tipo passeio popular, 02 portas, para 05 pessoas, de, no mínimo, 1.000 cilindradas, sem ar condicionado;
- b) Veículo TIPO 2: motocicleta de 02 rodas, para 02 pessoas, de no mínimo, 125 cilindradas;
- c) Veículo TIPO 3: veículo automotor de 04 rodas, tipo misto pessoas/utilitário (tipo caminhonete), 02 portas, para 02 pessoas na frente, com separação total na parte traseira para possibilitar seu uso como viatura policial e com possibilidade de carga de, no mínimo, 01 tonelada;
- d) Veículo TIPO 4: bicicleta, de 02 rodas, aro 29, para 01 pessoa, com no mínimo 10 marchas.

12. Neste caso, assim como para o certame em apreço, não necessariamente um licitante interessado terá todos esses diferentes tipos de veículos em seu portfólio de vendas: pode ser especializado apenas em motos ou bicicletas (tipos 2 e 4), possuindo preços realmente muito competitivos no mercado, mas o fato de não trabalhar com veículos automotores de pequeno e médio porte (tipos 1 e 3) lhe prejudicará sobremaneira, impedindo-o de participar do Certame, pois a avaliação do preço é única para todos, ou seja, concentra itens com objetos distintos em um único Lote.

13. Ao comentar sobre o assunto, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentário a Lei de Licitações e Contratos, ensina que “O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor *dimensão quantitativa e econômica*.” Assim, como regra, deverá a Administração proceder à instauração de “diversas licitações” quando se tratar de produtos com especificações distintas, como é exatamente o caso em apreço, ou seja, cada item deve conter sua precificação específica/individual. Nesse sentido, prossegue Marçal Justen Filho:

“O parcelamento produz, necessariamente, a realização de diversas licitações. Trata-se da própria razão de ser do fracionamento. Ao se dissociar uma única contratação em uma pluralidade de contratos de objeto mais reduzido, objetiva-se ampliar a competitividade.”

14. Esta orientação é reiterada em diversos entendimentos da Corte de Contas da União, dentre os quais, destaca-se:

“a regra básica da modelagem das licitações, como determinam o art. 15, IV, e o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência consolidada deste Tribunal, expressa na Súmula 247, é a do parcelamento da disputa por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços adjudicados a um único fornecedor”. O fato de a Administração não se ver, à cada compra, obrigada a adquirir todos os itens do lote, demanda a adjudicação do objeto por itens e não por grupo. E mais: “A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas”.

(...) a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores”. (grifos e destaques nossos) (Acórdão n.º 2977/2012-Plenário, TCU-022.320/2012-1, rel. MinSubst. Weder de Oliveira, 31.10.2012.)”

15. Como se observa da referida decisão, tal entendimento levou em consideração a Súmula 247 do próprio E. TCU, a qual, pela relevância, segue abaixo descrita:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifos e destaques nossos)

16. **Em igual sentido o E. Tribunal de Contas do Pará adota o entendimento esposado pelo E. Tribunal de Contas da União,** na forma do Acórdão 1913/2013-Plenário, TC 004.526/2013-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013:

“A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame” (grifos e destaques nossos)

17. Partindo dessas premissas, reitera-se que o Edital padece de vício insanável, uma vez que foram desrespeitadas as diretrizes emanadas dos princípios basilares da licitação no que diz respeito a divisibilidade do objeto.

18. Pelo exposto, a IMPUGNANTE entende que os 03 (três) itens que possuem especificações técnicas distintas podem (e devem) ser licitados separadamente, gerando maior competitividade e economicidade no momento da contratação. **Desta forma, a POSITIVO requer seja alterado o critério de julgamento adotado (passando de “MENOR PREÇO POR LOTE” para “MENOR PREÇO POR ITEM”), a fim de dividir cada objeto licitado em um item respectivo e, por decorrência, possibilitar a participação de mais licitantes interessadas.**

III.B) DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EPEAT NA CATEGORIA PRATA OU OURO. NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

19. Especificamente sobre a categoria do EPEAT, dispõe o Edital em seu item 8. LOGÍSTICA REVERSA E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Termo de Referência, para os Itens 01, 02 e 03 do Lote Único que:

8.14. Todos os microcomputadores e monitores fornecidos deverão possuir o certificado EPEAT prata ou ouro.

20. Ou seja, por meio redação editalícia referenciada, só poderão participar do Certame as licitantes que possuam equipamentos **exclusivamente nas categorias Prata ou Ouro.**

21. Pede-se licença para tecer algumas considerações iniciais que, embora sejam de conhecimento, são relevantes para a contextualização da condição restritiva. Trata-se o EPEAT de um rótulo ecológico gerenciado pela *Global Electronics Council (GEC)* que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente (na certificação de 2009). Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

22. É verdade que ao longo dos anos as categorias *Prata ou Ouro* foram consideradas referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Todavia, no dia 29/junho/2019, por conta de todas as mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo *GEC*.

23. Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, **os mesmos produtos classificados pelos critérios Prata ou Ouro 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria Bronze,** como é o caso dos produtos desta IMPUGNANTE, que se encontram nessa categoria.

24. Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (GEC), na época desta transição, publicou diversas orientações para os compradores a respeito do assunto, ressaltando, inclusive, **que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (Ouro, Prata e Bronze)**, senão vejamos:

Need to Update Your Contract Language!

The updated criteria of Computer and Displays (2018) has resulted in more products within that category being at Bronze and Silver tiers than products in the (2009) category. It is important that purchasers not constrain their access to products, so we recommend that purchaser modify contract specifications and now require only "EPEAT" and not necessarily specify a specific tier, such as Silver or Gold. To assist purchasers, GEC has developed recommended [model contract language](#), which requires EPEAT-registration while giving preference to EPEAT tiers.

25. Em tradução simples, o trecho em destaque diz que **“É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT" e não especifique necessariamente uma camada específica, como Prata ou Ouro”**. (Grifos e destaques acrescidos)

26. Ademais, outro motivo que evidencia o tamanho desta condição restritiva é que, atualmente, **apenas as multinacionais Dell e HP possuem Microcomputadores Desktops e Monitores com a classificações Prata ou Ouro registrados no Brasil**, como pode se observar no link abaixo do site do EPEAT:

- Pesquisa EPEAT Prata ou Ouro no Brasil – Microcomputadores Desktops: <https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=313&manufacturerId=285&manufacturerId=360&manufacturerId=317&manufacturerId=352&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=347&manufacturerId=332&manufacturerId=345&manufacturerId=300&manufacturerId=277&manufacturerId=364&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=359&manufacturerId=366&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=362&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=377&manufacturerId=382&manufacturerId=290&manufacturerId=305&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRatingId=2&epeatRatingId=3&productTypeId=185441>

- Pesquisa EPEAT Prata ou Ouro no Brasil – Monitores:
<https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-1/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=313&manufacturerId=285&manufacturerId=360&manufacturerId=317&manufacturerId=352&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=347&manufacturerId=332&manufacturerId=345&manufacturerId=300&manufacturerId=277&manufacturerId=364&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=359&manufacturerId=366&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=362&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=377&manufacturerId=382&manufacturerId=290&manufacturerId=305&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRatingId=2&epeatRatingId=3&productTypeId=185435>

27. Deste modo, resta evidente que ao solicitar exclusivamente as categorias *Prata* ou *Ouro* para os equipamentos dos Itens 1, 2 e 3, a DPRJ restringirá a participação de diversas empresas que se encontram na categoria *Bronze* e podem atender plenamente as exigências editalícias, **especialmente as genuinamente nacionais**, como é o caso dessa IMPUGNANTE.

28. Vale destacar que, conforme os critérios de classificação de categoria do EPEAT, **os produtos com classificação EPEAT Bronze atendem a todos os critérios obrigatórios**, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais. **Além disso, a categoria Bronze, assim como as outras, atende plenamente os requisitos atuais do programa ENERGY STAR®, como pode ser verificado em um exemplo de registro de um equipamento da POSITIVO:**

- Link de acesso:
<https://epeat.net/product-details/587c788b90f34db29554fcf1d07fb992?backUrl=%252Fcomputers-and-displays-search-result%252Fpage-1%252Fsize-25%253FproductName%253DC8400>

29. Sendo assim o que determina que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT não é a categoria (Prata ou Ouro) e sim o pleno atendimento ao critério

obrigatório para a emissão de certificações EPEAT de qualquer natureza, qual seja, 4.5 - Energy Conservation subitens 4.5.1.1 e 4.5.1.2:

4.5.1.1 (Required) – Conformance to current ENERGY STAR program requirements

4.5.1.2 (Required) – Lowest power mode limit

30. Vale destacar que para comprovação de que o equipamento atinge as exigências para controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação há outras certificações aplicáveis no Brasil que são a ISO 14001 e Rótulo Ambiental da ABNT que se prestam à plena comprovação do exigido.

31. **Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, a POSITIVO requer respeitosamente à DPRJ a aceitação da certificação EPEAT também na categoria *Bronze em conjunto com os certificados ISO 14001 e/ou Rotulo Ambiental.***

III.c) DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

32. Acerca da certificação ENERGY STAR, dispõe o Edital em seu item 8. LOGÍSTICA REVERSA E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Termo de Referência, para os Itens 01, 02 e 03 do Lote Único:

8.13. Todos os microcomputadores e monitores fornecidos deverão estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR® 8.

33. Quanto à restrição da exigência do Energy Star para fins de classificação da proposta, insta reiterar que a partir de 01/janeiro/2011 houve uma alteração nas regras para obtenção do certificado EPA Energy Star (http://www.energystar.gov/index.cfm?c=partners.intl_implementation), sendo que somente microcomputadores e monitores comercializados em países associados à EPA Energy Star podem ser submetidos à certificação.

34. **Esclareça-se que o Brasil ou qualquer outro país da América Latina não é associado**, portanto, os equipamentos comercializados exclusivamente nestes países não são passíveis de obterem esta certificação. Todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas.

35. Deste modo, **existe uma restrição intransponível para empresas brasileiras**, que atuam somente no território nacional e por consequência não comercializam seus produtos nos países constantes na lista da entidade certificadora.

36. Tal fato torna necessária a adoção de certificação compatível com produtos fabricados no Brasil e destinados ao mercado doméstico que adotam a Portaria nº 170 do INMETRO. Desta feita, questiona-se objetivamente: **Por que exigir EPA Energy Star e não o correlato nacional? Que diferença faz se o propósito de uma ou de outra certificação é o mesmo?**

37. Com o intuito de robustecer esta peça, transcreve-se a seguir trecho de **Decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre Energy Star e a necessária aceitação, no instrumento convocatório, da aderência à norma brasileira - Portaria INMETRO nº 170/2012:**

“CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TRIBUNAL PLENO DE 22/05/13 ITEM Nº01

EXAME PRÉVIO DE EDITAL

ESTADUAL

Processo: TC-000386.989.13-1

Representante: Renato Pricoli Marques Dourado.

Representado: Universidade de São Paulo – USP.

(...)

*Quanto aos subitens 13.3 e 16.7 **(compatibilidade e certificação Energy Star), embora ateste o reconhecimento desse programa pelo órgão de regulamentação nacional (conforme NIT-DICLA-018, de maio/2011, critérios para reconhecimento de laboratórios para certificação Energy Star), entende necessária aceitação, no instrumento convocatório, da aderência à norma brasileira (Portaria INMETRO nº 170/2012 que fixa requisitos para o Programa***

de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática, com foco também, na eficiência energética).

...VOTO...

Persistindo a Administração no intuito de exigir referidas comprovações do vencedor do torneio, o texto convocatório deverá admitir demonstração de eficiência energética por meio de certificações equivalentes à “Energy Star”, especialmente de adequação à correspondente normatização nacional.

Por todo o exposto, voto no sentido da procedência parcial da representação, para que a Universidade de São Paulo – USP, desejando prosseguir com o torneio, promova as alterações necessárias para adequar o instrumento convocatório às disposições legais, republicando-o nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei Federal 10.520/02, combinado com o artigo 24, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Recomenda-se ainda ampla revisão dos termos do edital, de modo a escoimá-lo de outras possíveis falhas, tais como a previsão de datas divergentes para o recebimento de propostas e realização da sessão pública; e a utilização de prazo randômico para apresentação de lances, como indicado no parecer do d. Ministério Público.” (Grifos e destaques acrescidos)

38. No caso em apreço, para que não haja o cerceamento da competitividade, é essencial que, **em havendo a real necessidade da demonstração de eficiência energética, se admita a comprovação desta baseando-se nos padrões exigidos pelo INMETRO.**

39. Com todo o respeito e acatamento, a exigência da certificação Energy Star sem a possibilidade de apresentação de uma certificação equivalente, como o Anexo E da Portaria 170/2012, ou sua substituta a nova Portaria 304, do INMETRO que trata de eficiência energética, ou ainda do EPEAT Bronze, que realiza o teste de conformidade com o Energy Star, elide a participação de empresas nacionais e com isso, indiretamente, desfavorece o desenvolvimento nacional, a geração de empregos e o ganho de capital interno.

40. **Registra-se que os equipamentos nacionais têm qualidade equivalente aos das multinacionais, sendo assim, não existe justificativa técnica para a adoção de cláusulas restritivas, pois esta posição, além de onerar os cofres públicos, fere diversos princípios licitatórios.**

41. Deveras que se a Administração Pública deseja realizar um procedimento licitatório, por meio de um Pregão Eletrônico, como é o caso em apreço, é condição *sine qua non* que as especificações técnicas do equipamento que pretenda adquirir sejam francas, abertas, sem restrição ou direcionamento, mas que contenham características mínimas, que possam ser satisfatoriamente atendidas pelo maior número possível de licitantes, e que, disputarão entre si o fornecimento para o cliente, resultando na redução do preço de aquisição destes equipamentos para a Administração. Deveras, este é o objetivo precípua do processo licitatório!

42. Desta forma, com todo o respeito, **clama-se a essa DPRJ que reveja os termos do edital para aceitar certificações correlatas que comprovem a mesma eficiência do Energy Star, quais sejam, o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO ou o teste de conformidade com o Energy Star, realizado pelo EPEAT. Com a referida revisão do Instrumento Convocatório, será ampliada a competitividade do presente certame, cuja consequência lógica é a economia do dinheiro público e a aquisição de excelentes equipamentos de informática.**

III.D) DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À CERTIFICAÇÃO TCO:

43. Com relação à certificação TCO, dispõe o Edital em seu item 8. LOGÍSTICA REVERSA E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Termo de Referência, para os Itens 01, 02 e 03 do Lote Único que:

8.7. Os equipamentos deverão possuir certificação ou declaração de conformidade TCO.

2. Esclareça-se, neste ponto, que a certificação TCO é internacional, composta por requisitos relacionados ao produto e à corporação, incluindo apenas empresas que possuem avaliações específicas (SA8000 ou RBA), que, por sua vez, **não são exigidas nos regulamentos brasileiros de compras públicas, ou seja, apenas as empresas multinacionais podem cumprir essa exigência.**

3. Neste viés, a POSITIVO ratifica que realiza o desenvolvimento da sua linha de produção por meio de um processo robusto baseado em requisitos internacionais, que inclusive atendem aos requisitos do TCO mediante outras certificações e conformidades, tais como Portaria 170/2012 (ou sua substituta Portaria 304) do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, etc.

4. Ademais, a restrição fica exclusivamente por conta dos requisitos corporativos compostos por Sustentabilidade e Responsabilidade Social, cujas formas de comprovação de conformidade exigidas pelo TCO são restritas à auditoria de terceira parte, em conformidade com as certificações SA8000 e RBA (Responsible Business Alliance), ambos praticados apenas por multinacionais.

5. **Vale lembrar que o fato dessa IMPUGNANTE não possuir um relatório de auditoria de terceira parte, em conformidade com as certificações SA8000 ou RBA, não quer dizer que não atenda às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social, pelo contrário, além de ser membro do RBA e concordar com o código de conduta do órgão, a POSITIVO possui evidências que comprovam a prática desses requisitos através da certificação EcoVadis (entidade parceira do RBA), além das certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e o programa de Compliance.**

6. Sendo assim, a solicitação do certificado TCO mostra-se altamente restritiva, uma vez que inclui apenas empresas que possuem avaliações específicas, **não exigidas nos regulamentos brasileiros de compras públicas**, tais como SA8000 ou RBA. Corroborando com esse entendimento, de acordo com informações obtidas no Link: <http://tcocertified.com/product-finder/>, verifica-se que atualmente para Desktops e Monitores, apenas empresas multinacionais possuem a certificação TCO, dentre elas Dell, Lenovo e HP. Ou seja, justamente por considerar padrões internacionais que, por sua vez, não possuem relação com as regulamentações nacionais, **não existem empresas nativamente brasileiras que possuem a referida certificação.**

7. Exigir uma certificação específica sem aceitar outros meios de comprovações equivalentes, ainda mais se tratando de certificação internacional, **é prática irregular e amplamente contestada pelo E. TCU, como pode ser visto em diferentes Acórdãos que seguem abaixo colacionados:**

1º - Acórdão nº 2993/2015 – SEGUNDA CÂMARA

“3 - DA DECISÃO

...

13. De fato, **o edital não oferece a opção de apresentar outro certificado que não seja o obtido no site www.ubuntu.com/certification/desktop**. Se existisse essa possibilidade, ela deveria estar expressa no ato convocatório. Em nada socorre a área técnica alegar, agora, que aceitaria outro certificado que entendesse idôneo, se no momento do julgamento do pregão essa possibilidade foi negada.

14. **Cumpra ressaltar que a exigência de uma certificação específica vai de encontro a orientações contidas em normativos da área pública, como a Instrução Normativa MPOG 01/2010, a lei 12.462/2011 ou, no TCU, o acórdão 1672/2006 – Plenário(...)**.

15. **A opção por um único certificado, se cabível, teria de ser adequadamente justificada, ainda mais por se tratar de uma entidade sediada no exterior, o que implica em custos mais altos aos fabricantes para terem seus equipamentos testados, além do fato de existirem laboratórios nacionais aptos a emitir certificação de compatibilidade de distribuições Linux(...)**!

2º Acórdão nº 170/2012 - PLENÁRIO

“CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
TRIBUNAL PLENO DE 22/05/13 ITEM Nº01
EXAME PRÉVIO DE EDITAL
ESTADUAL

Processo: TC-000386.989.13-1

Representante: Renato Pricoli Marques Dourado.

Representado: Universidade de São Paulo – USP.

(...)

Quanto aos subitens 13.3 e 16.7 (**compatibilidade e certificação Energy Star, embora ateste o reconhecimento desse programa pelo órgão de regulamentação nacional (conforme NIT-DICLA-018, de maio/2011, critérios para reconhecimento de laboratórios para certificação Energy Star), entende necessária aceitação, no instrumento convocatório, da aderência à norma brasileira (Portaria INMETRO nº 170/2012 que fixa requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática, com foco também, na eficiência energética)**).

...VOTO...

Persistindo a Administração no intuito de exigir referidas comprovações do vencedor do torneio, o texto convocatório deverá admitir demonstração de eficiência energética por meio de certificações equivalentes à “Energy Star”, especialmente de adequação à correspondente normatização nacional.”

3º Acórdão nº 2407/2020 – PLENÁRIO

“31. Quanto às certificações específicas, Ubuntu e certificações ambientais, as informações trazidas não contradizem o que restou caracterizado nas instruções anteriores da Unidade Técnica (peça 6, p. 3, parágrafos 13-14, e peça 32, p. 3-6, parágrafos 12-27), uma vez que tais certificações, tomadas em conjunto, restringiram o universo de potenciais licitantes, haja vista que apenas três fabricantes, Lenov, Dell e HP possuíam, cumulativamente, todas as certificações.

...

CONCLUSÃO

84.1 Exigência indevida de certificações nos itens 1, 2 e 3 do pregão (computadores e notebooks);

...
i) exigência de certificações específicas (Ubuntu, EPEAT e TCO) ocorrida nos itens 1, 2 e 3 do pregão, restringindo indevidamente o universo de potenciais licitantes, em afronta à Lei 8.666/1993, arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30;”

8. **Ou seja, no entendimento do E. TCU, exigir certificação internacional específica para determinada comprovação, sem possibilitar a utilização de equivalentes nacionais, trata-se de prática restritiva e deve ser de plano alterada no Edital.**

9. **Neste sentido, caso a DPRJ opte pela manutenção da redação editalícia (o que deveras não se espera), irá cercear a competitividade do Certame e, ato contínuo, estará investindo mais dinheiro público do que realmente se faz necessário.**

10. **Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer seja a Certificação TCO excluída do Edital, ou, não sendo o caso, que seja possibilitada a apresentação de outras certificações equivalentes a esta, como, por exemplo, a Portaria 170:2012 do INMETRO (Segurança, EMC e Eficiência Energética), RoHS, ISO 7779, ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, entre outras, visto que comprovam perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social, ampliando assim concorrência e possibilitando a participação de fabricantes nativamente nacionais.**

III.E) DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA DISPOSTA NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCLARECIMENTOS DOS MONITORES DO ITEM 03 DO LOTE ÚNICO. DA RESTRIÇÃO A INÚMEROS, SENÃO TODOS OS FORNECEDORES:

44. Não bastassem todas as exigências restritivas constantes do Edital do Certame em apreço, que por ora se impugna, fora inserido, mediante resposta à esclarecimento, exigência inviabilizadora para participação de fabricantes de computadores nacionais, ao exigir que os monitores do item 03 do Lote Único sejam do mesmo fabricante do microcomputador:

Questionamento 05:

No item XI, página 25 do edital ressalta que um resultado pretendido por esta aquisição é: “XV Viabilizar a uniformização e padronização do parque instalado.”

Conforme indicado nos itens 3.3.1-A)-XI-8 (teclado) e 3.3.1-A)-XII-8 (mouse), entendemos que o Microcomputador junto com os periféricos de mouse, teclado além dos dois tipos de monitores deverão ser todos do mesmo fabricante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. O microcomputador, ambos os monitores, mouse e teclado **deverão ser todos de um mesmo fabricante.**

45. Atualmente o ramo da informática vive um momento de grande avanço e desenvolvimento, onde equipamentos são desenvolvidos utilizando os mais altos padrões de tecnologia. Não obstante a isso, os fabricantes de microcomputadores não fabricam diretamente todos os componentes do equipamento, como é o caso do monitor, dentre outros motivos, especialmente por uma questão estratégica comercial, visto que muitas vezes peças e tecnologias não estão facilmente disponíveis no mercado e sua aquisição necessariamente torna o produto final menos competitivo.

46. Assim, é prática comum que os fabricantes nacionais e multinacionais adquiram monitores, teclados e mouses de fornecedores que fabricam exclusivamente tais componentes, para só então agregá-los ao seu produto final. Em outras palavras e trazendo para o caso concreto, as fabricantes de Microcomputadores Desktops que são as maiores interessadas em participar do processo licitatório em apreço, assim como a POSITIVO, optam por adquirir seus monitores diretamente com as fabricantes especializadas nesta produção (AOC, LG, Acer e Philips, por exemplo).

47. Contudo, fora exigido para o monitor do item 03 do Lote Único que este possua característica multimídia de webcam integrada, **a qual não é padrão de mercado para Monitores**, conforme pode ser observado no subitem b) MONITOR COM CÂMERA do Termo de Referência do Edital a seguir:

VII - Webcam integrada:

1. Resolução: 720p, HD ou superior.
2. Velocidade de captura: 30fps ou superior.
3. Câmera integrada ao gabinete.
4. Bloqueio ou retração física da câmera.

48. Com o respeito devido à essa DPRJ, mas aceitar monitores do mesmo fabricante do equipamento **somente com esta característica atípica solicitada em edital, é, sem sombra de dúvidas restritivo, pois somente fabricantes multinacionais de monitores atendem à exigência editalícia!**

49. Assim, não resta qualquer dúvida de que a exigência ora impugnada **configura uma clara restrição intransponível, pois torna impossível o cumprimento por inúmeros fabricantes de microcomputadores, tanto nacionais como multinacionais, simplesmente porque a característica de multimídia específica não existe para os monitores ofertados pelos mesmos fabricantes dos microcomputadores.** Logo, a exigência editalícia tal como redigida se torna inócua, uma vez que adota uma prática que não é usual no mercado de informática.

50. Sendo assim, considerando todos os pontos acima mencionados, **é inegável que essa Administração Pública deve aceitar monitores de outros fabricantes que possuem suas especialidades na produção deste tipo de produto, como é o caso da AOC, LG, Acer e Philips. Veja que estes grandes fabricantes estão impedidos de ofertarem produtos neste certame pois não possuem microcomputadores/desktops em seu portfólio!**

51. Neste passo, questiona-se: considerando que todo Edital de Licitação precede necessariamente de uma justificativa pertinente, na qual deve se basear a aquisição pretendida, **qual é a justificativa integrante do Processo Administrativo em apreço que fundamenta a exigência de que o monitor deve ser somente do mesmo fabricante do equipamento, inserida mediante resposta à esclarecimento, considerando que os monitores de outros fabricantes atendem perfeitamente os interesses dessa DPRJ sem acarretar em quaisquer prejuízos?**

52. Exigência desta natureza é desarrazoada e não confere nenhuma vantagem técnica para atender ao interesse público almejado, pelo contrário, apenas restringe de forma grave e a competitividade! Aliás, esta questão já foi enfrentada pelo e. Tribunal de Contas da União que decidiu no Acórdão n.º 2403/2012-Plenário, TC-032.116/2011-0, rel. Min. José Jorge, 5.9.2012, publicado no Informativo nº 122 do TCU, nos seguintes termos:

*"2. A exigência contida em edital de licitação de que periféricos (teclado, mouse e monitor) tenham o mesmo fabricante que os de desktops e estações de trabalho a serem adquiridos afronta o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. Representação formulada por empresa acusou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 90/2011, promovido pela Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), com a finalidade de formação de registro de preços para "aquisição de equipamentos de informática para uso didático e administrativo". Em face dos indícios de irregularidade identificados, o relator concedeu medida cautelar, a fim de obstar a celebração de contratos ainda não firmados com base na ata de registro de preços resultante dessa licitação. Determinou, em seguida, a realização de oitivas da UFABC e das empresas declaradas vencedoras do certame. Destaque-se, entre os supostos vícios, "a exigência de equipamento com periféricos do mesmo fabricante, sem possibilidade de aceitação de monitor, teclado e mouse de diferentes marcas", o que teria afrontado o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. A unidade técnica especializada do Tribunal, após considerar as respostas às oitivas, que alegaram necessidade de garantir a "compatibilidade dos periféricos com a CPU", lembrou que: **"Os periféricos em questão (teclado, mouse e monitor) possuem interfaces amplamente padronizadas, independentemente do fabricante. Além disso, em caso de eventuais falhas, os fabricantes de equipamentos e sistemas operacionais disponibilizam constantemente atualizações gratuitas que corrigem possíveis falhas"**. Por esse motivo, concluiu que a citadas exigências contribuíram para restringir o caráter competitivo do certame. O relator endossou tal raciocínio. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, em face dessa e de outras irregularidades identificadas no certame, decidiu: a) determinar à UFABC que se abstenha de celebrar novos contratos para a aquisição de estações de trabalho e desktops (itens 1, 2 e 3 da citada ata) e que não permita adesões a esses itens da ata; b) **dar ciência à UFABC de que "a exigência de equipamento com periféricos do mesmo fabricante, sem possibilidade de aceitação de monitor, teclado e mouse de diferentes marcas, afronta o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93"**. Acórdão n.º 2403/2012-Plenário, TC-032.116/2011-0, Rel. Min. José Jorge, 5.9.2012." (Grifos e destaques nossos)*

53. Assim, com todo respeito, possibilitando a inclusão no Instrumento Convocatório de monitores de outros fabricantes, independentemente do fabricante do Microcomputador, a DPRJ pode tornar essa exigência técnica viável, **ampliando a competitividade no Certame e vislumbrando a possibilidade de gastar muito menos dinheiro público para adquirir excelentes equipamentos de informática, o que desde já se requer!**

54. Pelo exposto, evitando qualquer possibilidade de frustração do presente Certame, respeitando o entendimento do e. TCU em caso análogo e, principalmente, observando a competitividade (afinal, este é o objetivo primordial do Pregão), **requer sejam aceitos monitores de outros fabricantes, visto que, conforme exposto, trata-se de prática adotada pelo mercado de informática para o fornecimento de monitores.**

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

55. A atividade administrativa sempre deve se pautar pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

*“Art. 37 – **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)**” (Grifos e destaques acrescidos)*

56. A observância e obediência aos princípios são de suma importância, visto que estes direcionam e pautam os agentes, principalmente, mas não se limitando aquelas situações em que há lacunas e ou obscuridades no texto legal.

57. Com efeito, a licitação consiste em uma série de atos pré-ordenados em Lei que visa a seleção da melhor-menor proposta para a contratação, sem perder de vista as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório.

58. Mesmo reconhecendo todos os méritos no trabalho desempenhado por essa DPRJ, não pode essa IMPUGNANTE se calar e se conformar com as especificações técnicas impugnadas porque são demasiadamente restritivas, razão pela qual se clama pela alteração/revisão do Edital.

59. A necessidade de alteração de Edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência, vide compêndio de julgados constante na Lei de Licitações e Contratos Anotada, Renato Geraldo Mendes, 7^a ed. Curitiba: Zênite, 2009, p. 48, respectivamente:

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP

*O TCE/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: **“A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que possam frustrar o caráter competitivo do certame. (TCE/SP, 000235/006/09.)”** (Grifos e destaques acrescidos)*

60. **Vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais não aceitam condições restritivas como as ora impugnadas, indicando como premente sua revisão, o que desde já se requer!**

61. Partindo dessas premissas, ao analisar o Edital em apreço, reitera-se que este padece de vícios insanáveis, pois foram desrespeitadas as diretrizes emanadas dos princípios basilares da licitação, principalmente nas obrigações técnicas.

V- DO PEDIDO FINAL:

62. Por todo exposto, a POSITIVO requer, respeitosamente, ao Ilmo.(a). Sr.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados para que a presente Impugnação seja integralmente acatada com a revisão das exigências técnicas apontadas que restringem injustificadamente a competitividade, de forma a possibilitar a ampliação do número de participantes, inclusive desta própria empresa, com a imediata suspensão do certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.

63. Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento!

Curitiba/PR, 21 de agosto de 2024.



POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Maria Helena Pereira – Procuradora Constituída

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 497895168FAD4CDE85160E6C4948E2E6

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Impugnação DPE RJ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Nicole Milani

Assinatura guiada: Ativado

Rua João Bettega, 5200.

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Curitiba, PR 81530000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

nmilani@positivo.com.br

Endereço IP: 177.220.182.74

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nicole Milani

Local: DocuSign

21 de agosto de 2024 | 22:02

nmilani@positivo.com.br

Eventos do signatário

MARIA HELENA PEREIRA

mhpereira@positivo.com.br

Positivo Tecnologia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 02107591946

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
 83968BD44C4443B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.50.209

Registro de hora e data

Enviado: 21 de agosto de 2024 | 22:04

Visualizado: 21 de agosto de 2024 | 22:05

Assinado: 21 de agosto de 2024 | 22:06

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21 de agosto de 2024 | 22:04

Entrega certificada

Segurança verificada

21 de agosto de 2024 | 22:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

21 de agosto de 2024 | 22:06

Concluído

Segurança verificada

21 de agosto de 2024 | 22:06

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

DOC 01 – ESTATUTO E ATAS

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia.
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal Metr pole (p ginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas p ginas na internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Manual e Proposta da Administra o para a Participa o em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informa es e documentos necess rios para o exerc cio do direito de voto na presente Assembleia foi colocada   disposi o dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de mar o de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por A es, e do art. 6º, par grafo  nico, da Instru o CVM n  481.
4. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois virgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a dist ncia considerados como v lidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instru o CVM 481 e (ii) registro de presen a em sistema eletr nico de participa o e vota o   dist ncia, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instru o CVM 481. Tendo sido verificado o qu rum necess rio, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gon alves de Moraes
Secret rio: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** (i) altera o do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequ -lo  s previs es constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balc o, por meio de ajustes das seguintes disposi es estatut rias: artigo 1º, par grafo  nico; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e par grafo  nico; artigo 9º (novo artigo 13) par grafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), *caput* e par grafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclus o da al nea (xv), inclus o das novas al neas (xv), (xvi), (xvii) e altera o da reda o da al nea (xx) – nova al nea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), par grafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclus o dos artigos 32   41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) altera o do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governan a e com o objetivo de refletir as pr ticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposi es legais, regulamentares e de governan a previstas na Lei n  6.404/76 e Instru es CVM, por meio de ajustes das seguintes disposi es estatut rias: artigo 1º, *caput*; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, par grafo terceiro (novo artigo 6º e seus par grafos); artigo 5º, par grafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus par grafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii)   (xi); artigo 9º (novo artigo 13) *caput* e par grafos

segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

(i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata;

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata.

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

CONTINENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
DEBORA DE SOUZA MORSCH
EXECUTIVE TOP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP.
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ZENITH VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

ALASKA PERMANENT FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CIXARES LIBERO VARGAS
CLARITAS QUANT MASTER FIM
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
GIEM RADUY GUIMARAES
HELIO BRUCK ROTENBERG
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
LUCAS RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
SAMUEL FERRARI LAGO

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA
TRIGONO ETF TEVA ACOES MICRO CAPS FUNDO DE INDICE
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA
TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:20:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

ANEXO I

(Ata de Assembleia geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977**

COMPANHIA ABERTA

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A Positivo Tecnologia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de:

- i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos
- ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios;
- iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios;
- iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação;
- v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios;
- vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e
- vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios.

b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos;

- c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica;
- e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico;
- f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres;
- h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros;
- i) a editoração e comercialização de livros;
- j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia;
- k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures

conversíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções.

Artigo 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

(xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e

(xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO** **Seção I – Normas Gerais**

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária (“Administradores”).

Parágrafo Primeiro - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizada através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento.

Parágrafo Quarto - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 17 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições;
- (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral;

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia;
- (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento;
- (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;

(xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia;

(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e

(xxi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Seção III – Diretoria Estatutária

Artigo 19 – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 20 – A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas;
- c) coordenar o provimento das informações financeiras;
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Relações com Investidores:

- a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3;
- b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3.

Artigo 24 – Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente:

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e

c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 25 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria:

(ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração;

(v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e

(vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem..

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judicium..

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28 – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 29 – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

(a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e

(b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 30 – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 31 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 33 – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

CAPÍTULO VIII OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 34 - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“Participação Relevante”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro - Para fins da obrigação prevista no *caput*, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social

da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

Parágrafo Quarto - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Quinto - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em

assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Oitavo - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM n.º 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

Parágrafo Décimo Quarto - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica:

- (i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Data da Primeira Oferta Pública”), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores (“Acionista(s) Original(is)”), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.
- (ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.
- (iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;
- (iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e
- (v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Quinto - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 38 - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

Artigo 39 - Em tudo o que for omissivo no presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

--X--X--X--

As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro.

(Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

 Documento assinado digitalmente
Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:26:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:39 SOB Nº 20221717862.
PROTOCOLO: 221717862 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204596102. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LEILÃO DE VEÍCULOS FAVARETO

LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 CURITIBA/PR.

200 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
APROXIMADAMENTE UTILITÁRIOS

20/04
QUARTA-FEIRA

10:00
HORAS

SOMENTE ONLINE

MOTOS CAMINHÕES E SUCATAS

VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 17H00 (entrada controlada)
Informações e lances em www.favaretoleiloes.com.br - 41-3111-9111

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.881.093/0001-72 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão Licença Prévia, válida até 14/02/2023 para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.881.093/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

TECNOV SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, torna público que recebeu do Instituto de Água e Terra do Paraná a Licença Prévia, para armazenamento, transporte e destinação final de resíduos classe II, com validade de 08/04/2024 para Mandirituba/PR.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/2022

1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:00h, em segunda convocação, por meio da plataforma Tem Meetings. **2. Convocações:** Edital de convocação, segunda chamada, publicada nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 28 de março de 2022, bem como publicação nas edições dos dias 29, 30, e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo e Jornal Metrópole, bem como em suas páginas da internet. **3. Publicações:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. **4. Presenças:** Presenças pessoais representando 62,20% do capital social votante da Companhia. Tendo sido verificado o quorum necessário, foi declarado regularmente instalada a presente Assembleia. **5. Mesa:** A mesa teve como Presidente o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e como Secretário o Sr. Anderson Prehs. **6. Ordem do dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iv) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social; **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia; (ii) foi adotada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; **8. Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-V da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.255.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.964 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iv) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social; **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certificado o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862, protocolo 221717706 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://www.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08/04/2022

1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams. **2. Presenças:** Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Guam Radoy Guimarães, Gustavo Keim, Hilda Buxak Rottenberg, Marcelo Martins Malczewski, Rafael Maia Vargas, Rodrigo Cesar Fornighieri e Samuel Ferrari Lago. **3. Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. **4. Deliberações:** Aberta a reunião, o Conselho de Administração, tendo em vista as alterações aprovadas na Assembleia Geral nesta data, de forma unânime: a) Autorizou a lavratura da ata em forma de sumário; b) Aprovou nos termos do artigo 18, IX, do Estatuto Social, as alterações da Diretoria Estatutária da Companhia (açadas descritas no Anexo I da presente ata, cujo teor foi publicado na versão digital); c) Aprovou nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a retificação da nomenclatura da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passa a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; d) Aprovou, também, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a reatificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em 04/05/2023; e) nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item "d" acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas. **5. Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certificado o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717706, protocolo 221717706 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://www.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Metrópole **EVENTO****EXÉRCITO COMEMORA ANIVERSÁRIO EM CURITIBA**

Na manhã do dia 19 de abril (terça-feira/hoje), Dia do Exército, será realizada uma formatura alusiva à data nas instalações do Forte do Pinheirinho. A atividade comemorativa aos 374 anos da instituição será realizada às 10h com a presença de alunos de escolas municipais e autoridades civis e militares.

Nesta comemoração serão entregues distinções como o Diploma de Colaborador Emérito, Ordem do Mérito Militar e Medalha do Exército Brasileiro. A solenidade será realizada com o desfile das tropas e entrega das referidas condecorações.

O Dia do Exército é celebrado no dia 19 de abril em memória à Batalha dos Guararapes, que ocorreu em 19 de abril de 1648, no estado de Pernambuco. Foram as principais ações bélicas ocorridas no Nordeste brasileiro contra a presença dos holandeses na região. A data é comemorada nos quartéis de todo o território nacional.

Missões do Exército

O Exército é uma instituição nacional, permanente e regular, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, de lei e da ordem.

Além disso pode exercer ações subsidiárias, tais como atividades por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre e apoio a eventos que ocorrerem calamidade pública.

Exército no Paraná

Um dos predicados do Exército é sua capilaridade geográfica nacional e regional, estando presente no estado do Paraná em 32 municípios com 57 organizações militares, com mais de 3.000 militares.

O Comando da 5ª Divisão de Exército (5ª DE) é o mais alto escalão do Exército no estado paranaense, ten-

do como comandante o General de Divisão Fábio Benvenuti Castro.

O Patrono do Exército

Marechal Luiz Alves de Lima e Silva – Duque de Caxias Lutou pela consolidação da independência, pacificou províncias conflagradas e conduziu as armas nacionais à vitória nos conflitos da Bacia do Prata.

Tão importantes quanto a eficácia de suas ações militares foram a firmeza com que enfrentou os desafios e a generosidade dispensada aos adversários vencidos nos campos de batalha. Restabeleceu o império da ordem, preservou as instituições, recompôs a coesão nacional e salvou a unidade da Pátria. É reconhecido na História com o codinome de "O Pacificador".

Ordem do Mérito Militar

A Ordem do Mérito Militar é a mais alta distinção honorífica do Exército Brasileiro. Criada em 1934, foi inspirada na ordem do Mérito de São Bento de Aviz, herdada de Portugal. Essa Ordem tem como objetivo premiar militares da Força Terrestre que tenham prestado importantes serviços ao país ou tenham se destacado no Exército. Também recebem a condecoração organizações militares e instituições civis que se tornaram credoras de homenagem especial.

Medalha do**Exército Brasileiro**

A Medalha do Exército Brasileiro foi instituída em 2016 e é destinada a distinguir cidadãos da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares e instituições civis brasileiras ou estrangeiras que tenham prestado trabalho de destaque em prol do interesse do Exército Brasileiro.

SERVIÇO

Formatura Dia do Exército

Data: 19 de abril (terça-feira)

Local: Forte do Pinheirinho –

Rua 31 de Março, s/n

Horário: 10h

**14ª edição da Campanha do Agasalho do Sesc PR iniciou em 18 de abril**

CAMPANHA DO AGASALHO 2022

ONDE HÁ CALOR HÁ MAIS VIDA

FAÇA SUA DOAÇÃO NO SESC, SENAC E EMPRESAS PARCEIRAS ATÉ 12.AGO.22

INFORMAÇÕES:
0800 643 6 346
www.sescpr.com.br/campanha-do-agasalho/

MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE OU PELO 0800 643 6346.
INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA - ISABELA MATTIOLI
ISABELA.MATTIOLI@SESCPR.COM.BR - (41) 3304-2020 | 99677-4779

Roupas, calçados e cobertores podem ser doados em unidades do Sesc e do Senac, além de estabelecimentos parceiros até o dia 12 de agosto

O Sesc Paraná, o Instituto GRPCOM e a RPC iniciam no dia 18 de abril a 14ª edição da Campanha do Agasalho – Onde há calor, há mais vida. Os postos de arrecadação estarão em todas as unidades do Sesc PR e do Senac PR, em condomínios filiados ao Secovi-PR, além de empresas do comércio de bens, serviços e turismo parceiras.

As doações encerram-se no dia 12 de agosto. Podem ser doados itens de vestuário, calçados e cobertores novos ou usados, desde que em boas condições. A iniciativa mantém o compromisso social do Sesc de atender a pes-

soas em situação de vulnerabilidade social no Paraná.

A Campanha do Agasalho é realizada em parceria com os sindicatos empresariais do comércio filiados à Fecomércio PR, as Câmaras da Mulher Gestora e Empreendedora de Negócios e o Exército Brasileiro. A 14ª edição recebe o apoio das rádios 98FM e Mundo Livre FM, além dos jornais Tribuna e Gazeta do Povo.

Números

O trabalho em rede e a solidariedade do paranaense foram marcas das duas edições da campanha, que receberam mais de um milhão de peças cada. Em 2020, foram 1.000.053 peças doadas e, em 2021, 1.100.275 itens aqueceram mais de 203 mil paranaenses assistidos por 614 instituições sociais do estado.

Metrópole

Súmulas Publicações Legais Concorrências Tomadas de Preços Avisos - Anúncios Comunicados - Etc.

Ligue: (41) 3383-6650 / 3024-6766 / 99973-1492

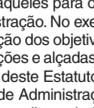
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

na forma do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12** - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta: (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração; (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social; (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações; (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia; (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia; (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta; (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; (xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e (xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado. **Parágrafo Único** - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Normas Gerais: Artigo 13** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária ("Administradores"). **Parágrafo Primeiro** - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 14** - O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo. **Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 15** - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição. **Artigo 16** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital. **Parágrafo Terceiro** - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento. **Parágrafo Quarto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação. **Artigo 17** - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. **Artigo 18** - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições; (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social; (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balanços mensais; (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia; (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior; (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social; (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais; (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento; (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos; xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outras(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado; (xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia; (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i); a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e (xxi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia. **Seção III - Diretoria Estatutária: Artigo 19** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo** - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto. **Artigo 20** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente. **Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente: a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria; d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais; e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças: a) responder pelo controle orçamentário da Companhia; b) coordenar a superintender as questões financeiras, administrativas; c) coordenar o provimento das informações financeiras; d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores: a) prestar toda e qualquer informação aos investidores; b) Comissão de Valores Mobiliários e à B3; b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3. **Artigo 24** - Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente: a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social; b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos. **Artigo 25** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria: (ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e (vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da

continua →☆



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>

—☆ **continuação** Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 26** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem. **Parágrafo Primeiro** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judícia. **Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 28** - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 29** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Parágrafo Primeiro** - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76; **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior: (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Artigo 30** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 31** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Capítulo VII - Da Alienação de Controle: Artigo 33** - A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obriga a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante. **Capítulo VIII - OPA Por Atingimento de Participação Relevante: Artigo 34** - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante. **Parágrafo Primeiro** - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelo gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário. **Parágrafo Segundo** - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante. **Parágrafo Terceiro** - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia;

(iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no *caput* deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos. **Parágrafo Quarto** - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Quinto** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Sexto** - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção a este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente. **Parágrafo Sétimo** - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos. **Parágrafo Oitavo** - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"): (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independentemente quanto à aceitação da OPA; (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Nono** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. **Parágrafo Décimo** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Primeiro** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Décimo Terceiro** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo. **Parágrafo Décimo Quarto** - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica: (i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original. (ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. (iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Décimo Quinto** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Capítulo IX - Juízo Arbitral: Artigo 35** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X - Liquidação: Artigo 36** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XI - Disposições Gerais: Artigo 37** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas. **Artigo 38** - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral. **Artigo 39** - Em tudo o que for omissão do presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes. As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro. (*Certifico que o presente anexo contém a via original assinada digitalmente*) Curitiba, 08 de abril de 2022. **Anderson Prehs** - Secretário - OAB/PR 34.608. **JUCEPAR**: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862. Protocolo: 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadario.estadao.com.br/publicacoes/>

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 26 de abril de 2023, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.
3. **Mesa:**
Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações");
 - b) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue:
 - (i) Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social;
 - (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da

Companhia, compete à Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

- (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e
- (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.
- c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.
- d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 08 de abril de 2022, conforme constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos praticados pela Diretoria Estatutária poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do

Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração e as regras de alçadas previstas na presente ata.

- e) aprovar a antecipação do término do atual mandato dos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração para a presente data e, com base no artigo 18, alínea (xv) do Estatuto Social, fixar as atribuições e designar os seguintes membros:

I. COMITÊ DE AUDITORIA

Atribuições: (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia; (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) acompanhar as atividades da Companhia relacionadas à recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Composição: Designar (i) **GUSTAVO KEHL JOBIM**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **EDUARDO MORMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº. 112.869.858-70, com endereço à Rua Modesto Surian, 237, Bairro Centro, Brotas, SP, CEP 17.380-000, como **membro do Comitê**; e (iii) **JOÃO RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº. 043.005.288-02, com endereço à Alameda Cianorte, 102, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.539-070, como **membro do Comitê**.

II. COMITÊ FINANCEIRO

Atribuições: avaliar as práticas financeiras, contábeis e de relações com investidores da Companhia.

Composição: Designar (i) **ALEXANDRE SILVEIRA DIAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **GUSTAVO KEHL JOBIM**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **RAFAEL MOIA VARGAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) **RODRIGO CESAR FORMIGHIERI**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**.

III. COMITÊ DE GENTE

Atribuições: (i) revisar e aprimorar as políticas de recursos humanos e de gestão de pessoas; (ii) recomendar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores da Companhia e de sociedades controladas, direta ou indiretamente, em linha com a Política de Remuneração dos Administradores; e (iii) auxiliar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, no gerenciamento de planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive, do Plano de Opção de Compra de Ações.

Composição: Designar (i) **GUSTAVO KEHL JOBIM**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **ALEXANDRE SILVEIRA DIAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **HELIO BRUCK ROTENBERG**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) **GIEM RADUY GUIMARÃES**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**.

IV. COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

Atribuições: (i) avaliar e viabilizar marcas fortes que criem diferenciação junto ao mercado em segmentos de públicos diversos e complementares; (ii) avaliar e acompanhar o plano de comunicação da Companhia para maximizar os objetivos das marcas e suas metas; e (iii) avaliar oportunidades de ações objetivando a criação de valor da Companhia junto ao mercado.

Composição: Designar (i) **ADRIANA NETTO FERREIRA MURATORE DE LIMA**, atual membra do Conselho de Administração, como membra **Coordenadora do Comitê**; (ii) **GIEM RADUY GUIMARÃES**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iii) **HELIO BRUCK ROTENBERG**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**.

V. COMITÊ DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Atribuições: validar e acompanhar a estratégia do segmento de negócios de tecnologia educacional, assim como os resultados performados, auxiliando a administração da Companhia no aprimoramento de eventuais estratégias e forma de atuação para expansão e diversificação desta frente de negócio

Composição: Designar (i) **SAMUEL FERRARI LAGO**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **HELIO BRUCK ROTENBERG**,

atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **ALEXANDRE SILVEIRA DIAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **FRANCISCO EUGENIO ZICCARELLI MILLARCH**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/ME nº 859.714.309-63, com endereço à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 855, Apartamento 1702, 18º Andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.430-180, como **membro do Comitê**; (v) **PARAHUARI SOLNOWSKI BRANCO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 688.960.429-68, com endereço à Rua Jeremias Maciel Perretto, 1060, Campo Comprido, Curitiba, PR, CEP 81.210-310, como **membro do Comitê**; e (vi) **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-330, como **membro do Comitê**.

VI. COMITÊ DE NOVOS NEGÓCIOS

Atribuições: (i) revisar e discutir a estratégia da Companhia e seu portfólio de negócios; (ii) revisar e discutir a performance e a estratégia individuais de cada Unidade de Negócio ou Avenida de Crescimento; (iii) revisar, discutir e recomendar sobre oportunidades de parcerias estratégicas, inclusive inorgânicas; sendo que em todos os casos terá papel de auxiliar/suportar a administração da Companhia no endereçamento dos temas relacionados.

Composição: Designar (i) **MARCEL MARTINS MALCZEWSKI**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **HELIO BRUCK ROTENBERG**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **ALEXANDRE SILVEIRA DIAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **GUSTAVO KEHL JOBIM**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (v) **GIEM RADUY GUIMARÃES**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**.

- f) Consignar que (i) o prazo do mandato dos membros designados para os Comitês se encerrará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024, sendo que, caso ocorra renúncia ou destituição de membro do Conselho de Administração que componha quaisquer dos Comitês ora relacionados, o prazo do mandato como membro do Comitê estará automaticamente encerrado com a sua respectiva saída do Conselho de Administração; (ii) os membros designados que não são administradores da Companhia, mas que possuem função técnica ou consultiva nos Comitês, obrigar-se-ão a: a) cumprir o disposto no artigos 8º e 11 da Instrução CVM nº 44/21; b) aderir à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia; e c) aderir aos compromissos e apresentar as informações previstas no Programa de Integridade da Companhia, para então assinar os respectivos termos de posse nos competentes Comitês.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 26 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON HENRIQUE PREHS
Data: 27/04/2023 09:50:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Henrique Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

ANEXO I

(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2023)

DELEGAÇÃO DE ALÇADAS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA
(Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social)

Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração:

- a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como “bonds”, nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- c) celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado;
- d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- f) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação.

g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e

h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação.

Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 08 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGPM/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

* * *



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 13:45 SOB Nº 20233027211.
PROTOCOLO: 233027211 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306798543. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Petrobras anuncia queda na gasolina, diesel e gás de cozinha

Empresa muda política de preços para levar em consideração condições de refino dentro do país sem perder competitividade e rentabilidade. Valor da redução por litro nas refinarias é de R\$ 0,40 na gasolina e R\$ 0,44 no diesel. Gás fica abaixo de R\$ 100 pela primeira vez desde 2021

O fornecimento de gasolina, diesel e gás de cozinha fica mais barato a partir desta quarta-feira, 17/5, em todo o país. A Petrobras anunciou a mudança da política de preços e a queda nos valores praticados pela empresa. O novo modelo maximiza vantagens que a Petrobras tem a nosso favor, sem se afastar da referência internacional de preços. Abrasileirar significa levar nossas vantagens em conta sem tirar o Brasil do contexto internacional. Preservar o resultado econômico alto e não descer a rentabilidade. Faremos o melhor preço dentro de nossas possibilidades, usando para esse efeito a autossuficiência conquistada em anos e anos. (Jean Paul Prates, presidente da Petrobras).

= GASOLINA

Para a gasolina A (sem misturas), a redução é de R\$ 0,40 por litro. Com a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol para a composição da gasolina comercializada nos postos, o preço médio ao consumidor pode sair de R\$ 5,49 para R\$ 5,20 por litro.

= DIESEL

A redução no diesel é de R\$ 0,44 por litro para as distribuidoras. Com a mistura obrigatória de 12% de biodiesel, a tendência é de que o preço médio ao consumidor na bomba passe R\$ 5,57 para R\$ 5,18 por litro.

= GÁS DE COZINHA

O gás de cozinha terá redução de R\$

0,69 por kg no preço médio. A estimativa é de que o preço médio ao consumidor chegue a R\$ 99,87 pelo botijão de GLP de 13kg. A primeira vez que o preço pode ser menor que R\$ 100 desde outubro de 2021.

= IMPORTANTE

O valor efetivamente cobrado ao consumidor final no posto depende de outros fatores como impostos, mistura de biocombustíveis e margens de lucro da revenda.

= O QUE MUDA

Na formação de preços, a companhia busca evitar o repasse da volatilidade do mercado internacional e da taxa de câmbio ao consumidor. Houve anos em que a política de paridade ao dólar resultou em mais de 100 reajustes em um ano. A partir de agora, a empresa levará em conta a sua capacidade de atuar de produção e de atuação no mercado interno. O mercado internacional segue como referência, mas não como uma "amarra".

= POR QUÊ?

A redução do preço da Petrobras tem como objetivos a manutenção da competitividade dos preços da companhia e a participação de mercado da empresa para otimização dos ativos de refino em equilíbrio com os mercados nacional e internacional.

TRANSPARÊNCIA

A Petrobras publica em seu site informações referentes à sua parcela e dos demais agentes na formação e composição dos preços médios de combustíveis ao consumidor no endereço.

O QUE DIZ O MINISTRO

"A PPI criada em 2017 era uma abstração. Uma mentira. Um crime contra o povo brasileiro. Impunha uma algema, uma mordada a uma política de competitividade dos preços no Brasil. Não teremos volatilidade como no PPI. O anúncio de hoje é motivo de alegria e um sinal claro de que o Governo vai cobrar de todas as empresas o seu papel social. Isso sem deixarem de ser competitivas, lucrativas, atrativas para investidores"

"Hoje é motivo de comemoração para nós porque vem reafirmar que estamos conseguindo avançar naquilo que disse o presidente Lula na campanha e aquilo que todo o seu governo vem fazendo durante esses meses: os ministros voltados para o desenvolvimento nacional, geração de empregos e renda, mas, em especial, olhando a vida dos mais pobres com dedicação à melhoria da qualidade de vida da população que necessita de preços mais acessíveis em especial na alimentação". (Alexandre Silveira, ministro de Minas e Energia)

Página virada

Em artigo publicado pela Folha de São Paulo, o governador Ratinho Junior (PSD) comemora a concessão de rodovias paraenses, com grande volume de obras e redução no valor das tarifas. "Um dos piores capítulos da história do Paraná foi encerrado. Colocamos um ponto final nos contratos de concessão de rodovias do Anel de Integração, que lesaram a população por causa das altas tarifas e falta de obras durante mais de duas décadas", destaca Ratinho.

A proposta

"As premissas fundamentais da nova modelagem são tarifas menores em relação às praticadas anteriormente, um grande pacote de obras e transparência absoluta com leilão na Bolsa de Valores. A proposta prevê investimentos de R\$ 55 bilhões, um montante sem precedentes. O pacote abrange 3.300 km de rodovias em seis lotes, a maior concessão rodoviária em andamento", comemora o governador.

Turismo

As atividades turísticas estão em expansão no Paraná. O Estado teve o maior avanço do setor no mês de março no Brasil, com crescimento de 2,6% em relação a fevereiro. O resultado foi positivo também no trimestre, com aumento de 17,6% nas atividades nos três primeiros meses do ano, o segundo melhor número do País no período.

Vestibular 2024

A UFPR abre no dia 1º de junho o prazo para inscrições no Vestibular 2024. O edital com as normas do processo foi publicado nesta segunda-feira (15/05) e está disponível no site da universidade. Entre as novidades deste ano está a ampliação do prazo de inscrições, de 45 para 84 dias, a opção de pagar a taxa de inscrição via PIX e a possibilidade de apresentar, nos dias de provas, alguns tipos de documento de identificação em meio digital.

Preço em queda

Após anunciar sua nova política de preços, a Petrobras vai reduzir o preço dos combustíveis. A gasolina terá queda a partir desta quarta-feira, dia 17 de maio. Passará de R\$ 3,18 para R\$ 2,78 por litro. Já o diesel passará de R\$ 3,46 para R\$ 3,02 por litro. O preço do GLP cairá de R\$ 3,2256 para R\$ 2,5356 por quilo.

Agro histórico

O Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP do agronegócio) deverá ser de R\$ 1,26 trilhão em 2023, de acordo com estimativa do Ministério da Agricultura e Pecuária. O valor representa crescimento de 6,1% em termos reais em comparação com 2022 e é o maior resultado do indicador nos últimos 34 anos.

Nova fábrica

Previsto para junho, a Klabin oficialmente dará início à produção de sua mais nova fábrica no Brasil, instalada em Ortigueira. O Projeto Puma II está em fase final de montagem. A Klabin registrou, no primeiro trimestre de 2023, lucro de R\$ 1,94 bilhão, alta de 13% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Direção defensiva

Está disponível para todos os motoristas brasileiros o curso on-line gratuito de direção defensiva. O curso foi lançado pela Escola de Negócios e Seguros, em parceria com a Associação Brasileira de Medicina do Tráfego (Abramet) e a Roberto Manzini Centro Pilagem, e apoio da Fenacor (Federação Nacional de Corretores de Seguros) e CNseg (Confederação Nacional das Seguradoras). Iniciativa inédita no país, o curso "Direção Defensiva e Contratação Consciente" coincide com o início da campanha "Maio Amarelo", cujo tema este ano é "No trânsito, escolha a Vida".

Política no Paraná

O presidente do Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel), Alex Canziani (PSD), deve ser candidato a prefeito de Londrina. Especialistas e bastiões da política local afirmam que para isso ele poderá mudar de partido. Pessoas próximas do presidente afirmam que "isso está sendo trabalhado. Ninguém é candidato de si mesmo. É uma construção".

Processo de escolha

A escolha de dois novos ministros ocorrerá a partir da aprovação de uma lista tripla pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Em seguida, os três nomes mais votados serão enviados à Presidência da República, e caberá ao presidente Lula escolher um dos nomes sugeridos. Não há prazo legal para a escolha.

Coluna publicada simultaneamente em 20 jornais e portais associados.

Saiba mais em www.adipr.com.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO TRUCK - AR CONDICIONADO LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 16/05/2023, para Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial, LO 159000 Rodovia da Uva, 4617, Arruda, Colombo.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO TRUCK - AR CONDICIONADO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial a ser implantada Rodovia da Uva, 4617, Arruda, Colombo.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26/04/2023
1. Data, Hora e Local: No dia 26/04/2023, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência...
2. Presenças: Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira, Marlene de Lima, Giem Flady Guimarães, Gustavo Kahl Jobim, Helio Bruck Rotemberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. Mesa: A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. Deliberações: Aberta a reunião, o Conselho de Administração, de forma unânime: a) aprovou a antecipação do término do mandato atual da Diretoria para 26/04/2023 e a reeleição para mandato de 2 (dois) anos; b) Ratificou as ações da Diretoria já aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de maio de 2022; c) aprovou a antecipação do termo do mandato atual dos membros dos Comitês de Assessoramento para 26/04/2023. Ixou as atribuições dos membros e os designou. 5. Encerramento: Lavorou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 26/04/2023. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certificado o Registro em 09/05/2023 sob o nº 20233027211, protocolo 233027211 de 09/05/2023 Leandro Marcos Raysel Eiscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação gratuita na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br/) por meio do sistema IPE.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CLEBER AUGUSTO SILVA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO DOUTOR RENATO HENRIQUES CARVALHO SOARES - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER que por este edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica CITADO o requerido CLEBER AUGUSTO SILVA, pessoa física, CPF nº 510.738.989-72, para que, querendo apresentar alegações de defesa, o faça no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 335 e 344 do CPC, nestes autos do AÇÃO DE COBRANÇA, sob nº 0023346-88/2020.8.18.0001, em que figura como requerente ATHAYDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA e requerido CLEBER AUGUSTO SILVA, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Tercera Turma) Cível do Curitiba - Pr. - 510 a Rua Veloso Leite, 1142 - 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 205.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Estando negativas as tentativas de citações nos novos endereços supramencionados, e somando-se às diligências realizadas, conforme os itens 39.1, 58.1, 75.1, 76.1, 97.1, 110.2, 120.1, 130.1, 131.1, 149.1 a 153.1, 177.1, 187.1, 192.1 e 193.1, a citação por edital fica deferida, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Diverse correlar do edital as advertências de que seria nomeado curador especial em caso de revelia. [...] Curitiba, 01/02/2023. Munio Gasparini Moreno - Juiz de Direito". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Veloso Leite nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 08 de Maio de 2023. Su. Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Renato Henriques Carvalho Soares, Juiz de Direito Substituto.

www.metropolejornal.com.br
Metrópole
JORNAL
CURITIBA / PR - EDITAL CENTER LTDA
CNPJ nº 04.150.383/0001-35
Diretor Comercial: Mauricio Mosson
Avenida Candido de Abreu, nº 660 - Conj 201 Edifício Palladian - Centro Cívico - CEP 80530-000 - Curitiba/PR - Fones: (41) 3024-7666
Email: cial@ctbametropole.com.br
São José dos Pinhais / PR - Fones: (41) 3383-6650
Email: adm.metropole@hotmail.com
Contato Redação:
e-mail: lustosa18@gmail.com - lustosa@onda.com.br
xilus1951@outlook.com
Filiado: Sindicato das Empresas de Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Filiado a ADI - PR - Associação dos Diários do Interior Representante em Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília: Central e Comunicação - SCS - QD 02 Bl. D/Salas 1002/1003 - Edif. Oscar Niemeyer CEP 70.316-900 - Brasília - Distrito Federal Fones: (41) 3323-4071 - (41) 98133-3400 As matérias opinativas que venham assinadas, não expressam necessariamente a opinião do jornal

Fonte: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

Você conhece a Agência Brasil da EBC? Lá você encontra as últimas notícias do Brasil e do mundo, além de informações sobre políticas públicas e serviços prestados pelo Governo Federal. A Agência Brasil mantém o foco no cidadão e prima pela precisão e clareza das informações que transmite, optando sempre pelas fontes primárias. Por se tratar de uma agência pública, o conteúdo por ela disponibilizado pode ser utilizado, gratuitamente, por outras agências, TVs e rádios do Brasil e do mundo, inclusive por você! Acesse aqui a Agência Brasil.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Abril de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 26 de abril de 2023, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.

2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehi Jobim, Hello Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias; Secretário: Anderson Prehs.

4. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); b) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue: (i) Sr. Hello Bruck Rotenberg, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social; (ii) Sra. Marilva Andrade Silva Dias, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à **Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente a vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com os demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; (iii) Sr. Caio Gonçalves de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 19361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.698-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e (iv) Sr. Rodrigo Guercio Teixeira, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente a vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com os demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; o) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar a cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia; d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as eleições da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 08 de abril de 2022, conforme constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos praticados pela Diretoria Estatutária poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração e as regras de alçadas previstas na presente ata; e) aprovar a antecipação do término do atual mandato dos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração para a presente data e, com base no artigo 18, alínea (xv) do Estatuto Social, fixar as atribuições e designar os seguintes membros: **I. Comitê de Auditoria: Atribuições:** (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) acompanhar as atividades da Companhia relacionadas à recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Composição:** Designar (i) Gustavo Kehi Jobim, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) Eduardo Morimino, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 112.869.656-70, com endereço à Rua Modesto Sarian, 237, Bairro Centro, Brotas, SP, CEP 17.360-000, como **membro do Comitê**; e (iii) João Ramos de Almeida, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº 043.005.286-02, com endereço à Alameda Clenória, 102, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.539-070, como **membro do Comitê**. **II. Comitê Financeiro: Atribuições:** avaliar as práticas financeiras, contábeis e de relações com investidores da Companhia. **Composição:** Designar (i) Alexandre Silveira Dias, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) Gustavo Kehi Jobim, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) Rafael Moia Vargas, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) Rodrigo Cesar Formighieri, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **III. Comitê de Gente: Atribuições:** (i) revisar e aprimorar as políticas de recursos humanos e de gestão de pessoas; (ii) recomendar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores da Companhia e de sociedades controladas, direta ou indiretamente, em linha com a Política de Remuneração dos Administradores; e (iii) auxiliar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, no gerenciamento de planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive, do Plano de Opção de Compra de Ações. **Composição:** Designar (i) Gustavo Kehi Jobim, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) Alexandre Silveira Dias, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) Hello Bruck Rotenberg, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) Glem Raduy Guimarães, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **IV. Comitê de Comunicação: Atribuições:** (i) avaliar e validar marcas fortes que criem diferenciação junto ao mercado em segmentos de públicos diversos e complementares; (ii) avaliar e acompanhar o plano de comunicação da Companhia para maximizar os objetivos das marcas e suas metas; e (iii) avaliar oportunidades de ações objetivando a criação de valor da Companhia junto ao mercado. **Composição:** Designar (i) Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenadora do Comitê**; (ii) Glem Raduy Guimarães, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iii) Hello Bruck Rotenberg, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **V. Comitê de Tecnologia Educacional: Atribuições:** validar e acompanhar a estratégia do segmento de negócios de tecnologia educacional, assim como os resultados performados, auxiliando a administração da Companhia no aprimoramento de eventuais estratégias e forma de atuação para expansão e diversificação desta frente de negócio. **Composição:** Designar (i) Samuel Ferrari Lago, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) Hello Bruck Rotenberg, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) Alexandre Silveira Dias, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) Francisco Eugênio Zicarelli Millarch, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/ME nº 959.714.309-63, com endereço à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 955, Apartamento 1702, 18º Andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.430-190, como **membro do Comitê**; (v) Parahuarí Solomowski Branco, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 689.960.429-60, com endereço à Rua Jeremias Marcel Perrella, 1060, Campo Comprido, Curitiba, PR, CEP 81.210-310, como **membro do Comitê**; e (vi) Lucas Raduy Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.290-330, como **membro do Comitê**. **VI. Comitê de Novos Negócios: Atribuições:** (i) revisar e discutir a estratégia da Companhia e seu portfólio de negócios; (ii) revisar e discutir a performance e a estratégia individuais de cada Unidade de Negócio ou Avenida de Crescimento; (iii) revisar, discutir e recomendar sobre oportunidades de parcerias estratégicas, inclusive inorgânicas; sendo que em todos os casos terá papel de auxiliar/suportar a administração da Companhia no endereçamento dos temas relacionados. **Composição:** Designar (i) Marcel Martins Malczewski, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) Hello Bruck Rotenberg, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) Alexandre Silveira Dias, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) Gustavo Kehi Jobim, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (v) Glem Raduy Guimarães, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; f) Consignar que (i) o prazo do mandato dos membros designados para os Comitês se encerrará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024, sendo que, caso ocorra renúncia ou destituição de membro do Conselho de Administração que componha quaisquer dos Comitês ora relacionados, o prazo do mandato como membro do Comitê estará automaticamente encerrado com a sua respectiva saída do Conselho de Administração; (ii) os membros designados que não são administradores da Companhia, mas que possuem função técnica ou consultiva nos Comitês, obrigam-se ao: a) cumprir o disposto nos artigos 8º e 11 da Instrução CVM nº 44/21; b) aderir a cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia; e c) aderir aos compromissos e apresentar as informações previstas no Programa de Integridade da Companhia, para então assinar os respectivos termos de posse nos competentes Comitês. **5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. **(Certifico que a presente ata contém com via original assinada digitalmente).** Curitiba, 26 de abril de 2023. **Anderson Henrique Prehs - Secretário - OAB/PR 34.608 - JUCEPAR - Certificado de Registro em 09/05/2023 sob nº 20233027211. Protocolo: 233027211 de 09/05/2023. Leandro Marcos Raysel Biscala - Secretário-Geral. Anexo I (da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2023). Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária:** (Artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social). Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração: a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia de importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; c) celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado; d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação as garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; f) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, lances, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 08 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGP/M/FGV e ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 17/5/2023



BRDOCS

Documento assinado e
certificado digitalmente
Por EDITAL CENTER LTDA.
04.150.383/0001-35
A autenticidade pode ser
conferida ao ladoAponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar
a página de Publicidade Legal Certificada no portal
do **Metópole Jornal**. Acesse também através do link:
https://metropolejornal.com.br/Publicacoes_Legais

PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL

www.metropolejornal.com.br

(41) 3024-6766



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Verificar?publicID=D369B0C2-82C2-4EB7-9987-E6BAC8F47932>

Chave de acesso: D369B0C2-82C2-4EB7-9987-E6BAC8F47932



Hash do documento

8e5ef98442bae7d93c7659da5fc50c194f49a75fc0bf2ed42958ffbc88b5fc57

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 16-05-2023, com o(s) seguinte(s) participante(s):

EDITAL CENTER LTDA - 04.150.383/0001-35 em 16/05/2023 18:03 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: cial@ctbametropole.com.br

Geolocalização: Latitude: -25.3922455 Longitude: -49.2525735

IP: 138.204.26.73

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil





ASTIC IE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 33.824.575/0001-88

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2022 e 2021.

BALANÇOS PATRIMONIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

Table with columns for Controladora (2022, 2021) and Consolidado (2022, 2021). Rows include Ativo (Circulante, Não Circulante) and Passivo e patrimônio líquido (Circulante, Não Circulante).

Table showing Passivo e patrimônio líquido in detail, including Circulante (Fornecedores, Salários, etc.) and Não Circulante (Débitos, Provisões, etc.).

Total do Ativo: 587.720 615.606 1.292.557 1.335.111

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Table showing changes in equity components: Capital social integralizar, Reserva legal de lucros acumulados, and Lucro (prejuízo) Total.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

Table showing income statement details: Receita operacional líquida, Custo de operação, Despesas Operacionais, and Resultado líquido do exercício.

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

Table showing cash flow details: Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimento, and Fluxo de caixa das atividades de financiamento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Daniel Araque (Diretor), Ruy de Sousa Pereira Lima (Diretor).

CONTADOR: Ricardo Rosati (CRC: 1SP220213/O-6).

As Demonstrações Financeiras Completas e Auditadas encontram-se na sede da Companhia e no site: www.eolicasbabilonia.com.br

Brasília

Nacional

VARIAÇÕES

Alta de preços de medicamentos vendidos a hospitais é de 3,21%

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A. CNPJ Nº 00.003.228/0001-35 - NIRE 5330000038-7. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2023. DATA, LOCAL e HORA: as 9:00 horas do dia 19 de abril de 2023, no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF). PRESENÇA: Acionistas representando 73,0121% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação do Aviso a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, nos termos do disposto em seu parágrafo 5º. Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados na edição dos dias 4-5-6 de março de 2023, no Jornal Diário Comercial, versão impressa nas páginas B10 e B11, e na versão eletrônica na página 10, Edital de Convocação publicado nos dias 4-5-6 de abril de 2023, no Jornal Diário Comercial, versão impressa nas páginas 12, 18 e 37 e na versão eletrônica nas páginas B-8, B14 e B23, respectivamente. MESA: Rubens Slaviero Filho - Presidente; Nelson Luis Slaviero - Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente propôs aos senhores acionistas, inicialmente, que a ata da assembleia seja lavrada na forma do sumário, e a publicação autorizada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, procedeu à leitura do Edital de Convocação contendo as seguintes matérias na Ordem do Dia: Em assembleia geral ordinária: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício e a distribuição, ou não, de dividendos; III - Eleição da Diretoria para o exercício 2023/2024; IV - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; V - Remuneração dos acionistas para o exercício 2023/2024, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; e em Assembleia Geral Extraordinária: I - deliberação sobre a proposta da diretoria para a destinação das ações em tesouraria, redistribuindo-as, proporcionalmente, entre os acionistas. DELIBERAÇÕES: I) Por unanimidade de votos dos presentes e não impedidos de votar, foram aprovados, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II) Foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 3.505.664,00 fica assim destinado: (a) R\$ 175.283,00 para constituição da Reserva Legal; e (b) R\$ 2.479.889,18 para o pagamento de dividendos aos acionistas, sendo que este valor se refere a juros sobre o capital próprio serão pagos aos acionistas até 30 de abril de 2023. O saldo do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 850.492,00 foi destinado para a conta de outras reservas de lucros. III) Por unanimidade, foram reeleitos e empossados os seguintes Diretores para o exercício 2023/2024: SÉRGIO FLAVIÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 293.671/SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 153.195.041-87, residente e domiciliado no SHIS QL-6, conjunto 10, Casa 7, Lago Sul, em Brasília-DF, CEP 71620-105; MARIA ELIZABETH ARAUJO SLAVIERO, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.317.359-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 731.955.299-04, residente e domiciliada à Alameda Dom Pedro II, 571, apto. 401, em Curitiba-PR, CEP 80420-060; RUBENS SLAVIERO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.297.004-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 642.068.159-68, residente e domiciliado à Rua Marchal José Bernardino Bornmann, 1794, em Curitiba-PR, CEP 90710-500; NELSON LUIS SLAVIERO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 772.350-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 253.843.929-91, residente e domiciliado Rua Olegário Ayres Arruda, 150, casa 1, Bom Retiro, em Curitiba-PR, CEP 80.520-380; CRISTINA FRARE SLAVIERO STEMLIUK, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.386.150-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 639.311.929-20, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 2040, apto 2901, Mossungui, em Curitiba-PR, CEP 81210-000; FLÁVIO CESAR SLAVIERO PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 11.122.690/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.987.788-73, domiciliado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1336, cfo. 132, Jardim Paulistano, em São Paulo-SP, CEP 01451-001; e LUIZ EDUARDO OSÓRIO ZAGONEL, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.931-9 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 260.500.709-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 1335, Bigorinho, em Curitiba-PR, CEP 80730-390, todos com mandato a vencer na próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores acima nominados declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. IV) Deliberou-se, por unanimidade de votos dos presentes, pela não fixação de honorários aos diretores; V) Aprovada a remuneração dos acionistas para o exercício 2023/2024, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa. Em Assembleia Geral Extraordinária: I - Apreciada a proposta da diretoria para a destinação das ações em tesouraria, num total de 2.116.091 (dois milhões, cento e dezessets mil e noventa e uma) ações ordinárias, foi aprovado, por unanimidade de votos, a redistribuição das mesmas proporcionalmente à participação, entre os acionistas, na sociedade, sendo que o saldo contábil no valor de R\$ 2.992.206,29 deve ser compensando com o saldo da conta de outras reservas de lucros. Em função disso o número de ações continuará o mesmo, ou seja, com 24.485.888 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. O Artigo 5º do Estatuto social continua com a mesma redação, a seguir reproduzida: Art. 5º - O Capital Social, todo ele integralizado, é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 24.485.888 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para que quisessem se manifestar. Como não houve manifestação dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia geral. ENCERRAMENTO: A presente ata foi lavrada da forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei 6.404/76, sendo cópia fiel da que foi lavrada às fls. 11 a 14 do Livro nº 04 de Atas de Assembleias Gerais de Moto Agrícola Slaviero S.A., registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, em data de 25/08/2020, com protocolo nº 20/277.126-1 e foi assinada pelos acionistas presentes. Brasília (DF), 19 de abril de 2023. (aa) Rubens Slaviero Filho - Presidente, Nelson Luis Slaviero - Secretário; p. Deneli Administração e Participações Ltda. - Luiz Eduardo Osório Zagonel; pp. SRG Participações e Administração de Bens Ltda. - Rubens Slaviero Filho; p. RR Slaviero - Participações e Administração de Bens Ltda. - Rubens Slaviero Filho; Marcos Slaviero; p.p. Maria Estela Slaviero - Bernardo Guenros; Maria Elizabeth Araújo Slaviero; p. RNS Participações e Administração de Bens Ltda. - Nelson Luis Slaviero; p. Olga S. Quadros Participações Societárias S.A. - Guilherme Brito de Quadros, e Alvaro de Quadros Neto, p. Josilane Slaviero e Filhos Ltda. - Flávio Cesar Slaviero Pinheiro, e Cristina Frare Slaviero Stempliuk. Brasília-DF, 19 de abril de 2023. Rubens Slaviero Filho - Presidente; Nelson Luis Slaviero - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certífico registro sob o nº 2085761 em 15/05/2023 da Empresa MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A. CNPJ 00003228000135 e protocolo DFE2300089354 - 02/05/2023. Autenticação: 831754237ADB46319C958299E442B6B9128F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://juics.df.gov.br e informe o nº do protocolo 23/051.208-9 e o código de segurança bhxw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

A rede hospitalar brasileira teve de desembolsar em abril mais recursos do que gastou em março para adquirir o estoque de remédios que utiliza para atender seus pacientes. É que os preços dos medicamentos adquiridos pelos hospitais subiram, em média, 3,21%, segundo Índice de Preços de Medicamentos para Hospitais (IPM-H), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) em parceria com a Bionexo - empresa de tecnologia SaaS, líder em soluções para gestão em saúde. Em março os preços dos medicamentos sofreram um aumento de 0,19%.

O aumento é o maior registrado pelo índice desde abril de 2022, quando a alta foi de 3,57%, apontando um padrão histórico no período. O resultado coincidiu com a entrada em vigência do reajuste máximo de 5,6% definido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para os preços de medicamentos - o menor porcentual autorizado dos últimos anos. Em 2022, tinha sido de 10,89% e em 2021, de 10,08%. Comparativamente ao IPCA, que registrou em abril uma alta média de 0,61%, e à deflação de 0,95% mostrada pelo IGP-M, pode se dizer que a inflação dos remédios rodou muito acima da média de ajustes dos indicadores plenos de inflação.

A análise dos resultados evidencia também que a série do IPM-H interrompeu a convergência com a tendência

pré-pandemia nos últimos meses, muito em razão do comportamento dos preços de alguns grupos terapêuticos, como aparelho digestivo, metabolismo e aparelho geniturinário. Segundo da Fipe e a Bionexo, a despeito disso, o comportamento negativo do IPM-H nos últimos 12 meses é reforçado pelo declínio de preços de outros grupos de peso no cálculo do índice: sistema nervoso, aparelho cardiovascular e sistema musculoesquelético. "A alta registrada pelo IPM-H veio dentro do esperado para o período, que é historicamente marcado pela recorrência anual dos reajustes dos preços dos medicamentos, conforme decisão da CMED. Não por acaso, o comportamento positivo abrange a maioria dos grupos terapêuticos que integram a cesta do índice, com destaque para a alta de 9,48% entre medicamentos que atuam no aparelho digestivo e metabolismo", afirma Bruno Oliva, economista da Fipe.

De maneira geral, os aumentos de preço por grupo terapêutico foram os seguintes em abril: aparelho digestivo e metabolismo, 9,48%; aparelho geniturinário, 7,65%; sangue e órgãos hematopoieticos, 4,68%; imunoterápicos, vacinas e anti-alérgicos, 4,36%; agentes antineoplásicos, 4,12%; preparados hormonais, 2,92%; órgãos sensitivos, 2,17; sistema musculoesquelético, 1,19%; anti-infecciosos gerais para uso sistêmico, 0,81%; e aparelho cardiovascular, 0,31%. Os grupos que apresentaram recuo foram: aparelho respiratório, 0,11% e sistema nervoso, 3,15%. De acordo com a Fipe e com a Bionexo, os últimos 12 meses, é possível destacar o incremento dos preços de medicamentos atuantes sobre: aparelho respiratório, de 22,36%; aparelho geniturinário, com elevação de 21,58%; sangue e órgãos hematopoieticos, 4,86%; agentes antineoplásicos, 3,17%; e preparados hormonais, 0,36%. A despeito da alta significativa nos preços dos medicamentos, considerando os últimos resultados do IPM-H, os preços dos medicamentos para hospitais passaram a acumular uma queda de 1,72% no balanço parcial de 2023 e um declínio de 4,96% nos últimos 12 meses encerrados em abril. Nesse horizonte mais ampliado, os seguintes grupos contribuíram para o resultado negativo do índice: sistema nervoso, com queda de 33,43%; aparelho cardiovascular, com recuo de 11,05%; sistema musculoesquelético, redução de 6,63%; anti-infecciosos gerais para uso sistêmico, queda de 5,44%; agentes antineoplásicos, com redução de 1,42%; e órgãos sensitivos, com recuo de 1,07. O IPM-H é elaborado com base nos dados de transações realizadas desde janeiro de 2015 através da plataforma healthtech, por onde são transacionados mais de R\$ 17 bilhões de negócios por ano no mercado da saúde, o que representa cerca de 20% do que é transacionado no mercado privado nacional. A empresa conecta mais de três mil instituições de saúde a mais de 30 mil fornecedores de medicamentos e suprimentos hospitalares. A cada mês e para cada grupo de medicamentos, a Fipe calcula o índice de variação do seu preço em relação ao mês de referência, levando em consideração algumas variáveis que podem ser relevantes para determinar o preço das negociações, incluindo: quantidade de produtos transacionada, distância geográfica entre hospitais e fornecedores.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26/04/2023

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Abril de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 26 de abril de 2023, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.

2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias; Secretário: Anderson Prehs.

4. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); b) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue: (i) Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social; (iii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à **Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente a vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente a vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia; d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 08 de abril de 2022, conforme constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos praticados pela Diretoria Estatutária poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração e as regras de alçadas previstas na presente ata; e) aprovar a antecipação do término do atual mandato dos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração para a presente data e, com base no artigo 18, alínea (vi) do Estatuto Social, fixar as atribuições e designar os seguintes membros: **I. Comitê de Auditoria: Atribuições:** (i) opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) acompanhar as atividades da Companhia relacionadas à recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Composição:** Designar (i) **Gustavo Kehl Jobim**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Eduardo Mormino**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 112.869.858-70, com endereço à Rua Modesto Surian, 237, Bairro Centro, Brotas, SP, CEP 17.380-000, como **membro do Comitê** e (iii) **João Ramos de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob nº 043.005.288-02, com endereço à Alameda Cianorte, 102, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06.539-070, como **membro do Comitê**. **II. Comitê Financeiro: Atribuições:** avaliar as práticas financeiras, contábeis e de relações com investidores da Companhia. **Composição:** Designar (i) **Alexandre Silveira Dias**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Gustavo Kehl Jobim**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **Rafael Moia Vargas**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) **Rodrigo Cesar Formighieri**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **III. Comitê de Gente: Atribuições:** (i) revisar e aprimorar as políticas de recursos humanos e de gestão de pessoas; (ii) recomendar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos administradores da Companhia e de sociedades controladas, direta ou indiretamente, em linha com a Política de Remuneração dos Administradores; e (iii) auxiliar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, no gerenciamento de planos de incentivo de longo prazo da Companhia, inclusive, do Plano de Opção de Compra de Ações. **Composição:** Designar (i) **Gustavo Kehl Jobim**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Alexandre Silveira Dias**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **Helio Bruck Rotenberg**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iv) **Giem Raduy Guimarães**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **IV. Comitê de Comunicação: Atribuições:** (i) avaliar e viabilizar marcas fortes que criem diferenciação junto ao mercado em segmentos de públicos diversos e complementares; (ii) avaliar e acompanhar o plano de comunicação da Companhia para maximizar os objetivos das marcas e suas marcas; e (iii) avaliar oportunidades de ações objetivando a criação de valor da Companhia junto ao mercado. **Composição:** Designar (i) **Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenadora do Comitê**; (ii) **Giem Raduy Guimarães**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (iii) **Helio Bruck Rotenberg**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**. **V. Comitê de Tecnologia Educacional: Atribuições:** validar e acompanhar a estratégia do segmento de negócios de tecnologia educacional, assim como os resultados performados, auxiliando a administração da Companhia no aprimoramento de eventuais estratégias e forma de atuação para expansão e diversificação desta frente de negócio. **Composição:** Designar (i) **Samuel Ferrari Lago**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Helio Bruck Rotenberg**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **Alexandre Silveira Dias**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **Francisco Eugenio Ziccarelli Millarich**, brasileiro, casado, publicista, inscrito no CPF/ME nº 659.714.309-53, com endereço à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 855, Apartamento 1702, 18º Andar, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.430-180, como **membro do Comitê**; (v) **Parahuarí Solnowski Branco**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME nº 688.960.429-68, com endereço à Rua Jeremias Maciel Perretto, 1060, Campo Comprido, Curitiba, PR, CEP 81.210-310, como **membro do Comitê**; e (vi) **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob nº 875.483.489-91, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 81.280-330, como **membro do Comitê**. **VI. Comitê de Novos Negócios: Atribuições:** (i) revisar e discutir a estratégia da Companhia e seu portfólio de negócios; (ii) revisar e discutir a performance e a estratégia individuais de cada Unidade de Negócio ou Avenida de Crescimento; (iii) revisar, discutir e recomendar sobre oportunidades de parcerias estratégicas, inclusive inorgânicas, sendo que em todos os casos terá papel de auxiliar/suportar a administração da Companhia no endereçamento dos temas relacionados. **Composição:** Designar (i) **Marcel Martins Malczewski**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Helio Bruck Rotenberg**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **Alexandre Silveira Dias**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **Gustavo Kehl Jobim**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (v) **Giem Raduy Guimarães**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; f) Consignar que (i) o prazo do mandato dos membros designados para os Comitês se encerrará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024, sendo que, caso ocorra renúncia ou destituição de membro do Conselho de Administração que componha quaisquer dos Comitês ora relacionados, o prazo do mandato como membro do Comitê estará automaticamente encerrado com a sua respectiva saída do Conselho de Administração; (ii) os membros designados que não são administradores da Companhia, mas que possuem função técnica ou consultiva nos Comitês, obrigam-se-ão a: a) cumprir o disposto nos artigos 8º e 11 da Instrução CVM nº 44/21; b) aderir à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, e c) aderir aos compromissos e apresentar as informações previstas no Programa de Integridade da Companhia, para tanto assinar os respectivos termos de posse nos competentes Comitês. **5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. (*Certifico que a presente ata confere com a original assinada digitalmente*). Curitiba, 26 de abril de 2023. **Anderson Henrique Prehs - Secretário** - OAB/PR 34.608. **JUCEPAR** - Certificado o Registro em 09/05/2023 sob nº 20233027211. Protocolo: 233027211 de 09/05/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. **Anexo I (da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2023). Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária:** (Artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social). Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração: a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia a importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; c) celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado; d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedje*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; f) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 08 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGP/M/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1E15-4FC8-793B-5300> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E15-4FC8-793B-5300



Hash do Documento

7CE496E8D8C9DFCAA5C07E3155384818E1722F1A59FE896E55C2D163E52CB05D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 16/05/2023 21:29
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 14 de março de 2024, às 13:30h, no escritório da Companhia na cidade de São Paulo e também por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas. Como convidados, presentes também o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; e, para fins do artigo 163, § 3º, da Lei nº 6.404/76, o Sr. Irineu Homan, na qualidade de Presidente e representante do Conselho Fiscal da Companhia, além dos representantes dos auditores externos KPMG Auditores Independentes S.S., Srs. Edson C. Rodrigues, Eliezer J. Souza e João Neto.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) tomaram conhecimento do relatório de atividades e recomendações do Comitê de Auditoria referentes ao 4º trimestre de 2023, restando autorizada a publicação do relatório resumido referente ao exercício social de 2023, conforme disposto no §1º do art. 22 do Regulamento do Novo Mercado;
 - c) manifestaram-se favoravelmente às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, que serão acompanhadas do Relatório da

Administração, das Notas Explicativas, Relatório dos auditores independentes KPMG Auditores Independentes S.S. e do Parecer do Conselho Fiscal, restando autorizada a sua publicação conforme Lei nº 6.404/76 e regulamentação CVM, as quais serão objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária;

- d) manifestaram-se favoravelmente à proposta de destinação dos lucros apurados no exercício social encerrado em 31/12/2023 e aprovaram a proposta da administração, objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, a declaração de dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 29 e seus parágrafos do Estatuto Social da Companhia, a serem creditados aos acionistas em uma única parcela em 31/05/2024;
- e) consignaram que a remuneração global da administração reconhecida no exercício de 2023 observou os limites aprovados pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2023;
- f) aprovaram a proposta da administração, objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, para que a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 seja no montante de até R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), a ser distribuído por deliberação do Conselho de Administração;
- g) nos termos nos termos do Artigo 18, alínea (xvi), fixar a proposta de remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, conforme apresentação arquivada na sede da Companhia;
- h) aprovaram a proposta do orçamento anual do Comitê de Auditoria e Auditoria Interna para as atividades referentes ao exercício social de 2024, nos termos da apresentação arquivada na sede da Companhia, conforme disposto no inciso I do art. 22 e inciso III do art. 23 do Regulamento do Novo Mercado;
- i) aprovaram a proposta da administração para a criação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, a ser objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista o atingimento do limite de outorgas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015;
- j) autorizaram a Diretoria da Companhia a realizar todas as providências relacionadas às divulgações/publicações dos documentos aprovados, bem como os encaminhamentos necessários à convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30/04/2024;

- k) nos termos dos artigos 13, 18 alínea (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, elegeram o Sr. **NORBERTO MARASCHIN FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.740.591-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.499.099-89, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**, com mandato a partir de 01/04/2024. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente: a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão a atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 26/04/2025, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.
- l) consignaram a composição da Diretoria da Companhia vigente a partir de 01/04/2024: Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, nas funções de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas; (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo; e (v) Sr. **Norberto Maraschin Filho** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade.
- m) aprovaram a alteração da denominação dos seguintes Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, quais sejam: (i) o Comitê de Novos Negócios passa a adotar a denominação de Comitê de Estratégia e Novos Negócios; e (ii) o Comitê de Comunicação passa a adotar a denominação de Comitê de Marketing e Comunicação. Neste sentido, consignaram a relação atualizada dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração: (i) **Comitê de Auditoria**, (ii) **Comitê Financeiro**, (iii) **Comitê de Gente**, (iv) **Comitê de Marketing e Comunicação**, (v) **Comitê de Tecnologia Educacional**, (vi) **Comitê de Estratégia e Novos Negócios** e (vii) **Comitê de Integridade**.

- n) com base no artigo 18, alínea (xv) do Estatuto Social, aprovaram a designação da Sra. **LILIAN MARIA FERREZIM GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da CI/RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 063.940.958-00, residente e domiciliada Rua Marcos Mélega, nº 150, Ed. Pinus, 8º Andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.466-010, para o cargo e funções de membra do Comitê de Gente.

Em razão da deliberação ora tomada, para o mandato em curso o Comitê de Gente passa a ser composto por: (i) **GUSTAVO KEHL JOBIM**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **ALEXANDRE SILVEIRA DIAS**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **HELIO BRUCK ROTENBERG**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **GIEM RADUY GUIMARÃES**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê** e (v) **LILIAN MARIA FERREZIM GUIMARÃES**, como **membra do Comitê**.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 14 de março de 2023.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



Documento assinado digitalmente
ANDERSON HENRIQUE PREHS
Data: 25/03/2024 15:27:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 13:04 SOB Nº 20241761778.
PROTOCOLO: 241761778 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404249283. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 4130071977 - Companhia Aberta
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 02/02/2024
1. **Data, Hora e Local:** No dia 02/02/2024, às 12:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.
2. **Presentes:** Os Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, os membros do Conselho de Administração, de forma unânime: a) autorizaram a lavatura da ata em forma de sumário; b) nos termos do artigo 18 (ix) do Estatuto Social autorizaram sua controladora Bore Indústria de Componentes Ltda., a celebrar contrato com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para fins de formalizar a concessão de financiamento à Positivo Tecnologia S.A., no valor global de até R\$ 330.448.675,00, autorizada pela Diretoria do BNDES nos termos da Decisão nº Dir. 360/2023 - BNDES, de 21/12/2023, dividida em 2 (duas) Operações, nos seguintes valores e finalidades: I - Operação 7.109.929; R\$ 72.062.682,00, a conta de recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FunTtel; e II - Operação 7.097.350; R\$ 258.385.993,00, a conta dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; c) consignaram que para as operações indicadas no item "b)", a Companhia será representada por seu(s) diretor(es) e/ou procurador(es) constituído(s), na forma do seu Estatuto Social e instrumentos de mandatos aplicáveis. 5. **Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 02/02/2024. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 02/02/2024 sob o nº 20240271405, protocolo 240274105 de 02/02/2024. Leandro Marcos Raysel Biscacia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 4130071977 - Companhia Aberta
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 14/03/2024
1. **Data, Hora e Local:** No dia 14/03/2024, às 13:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.
2. **Presentes:** Os Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas e como convidados os Srs. Caio Gonçalves de Moraes, Irineu Homan, Edson C. Rodrigues, Eliezer J. Souza e João Neto. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, os membros do Conselho de Administração, de forma unânime: a) autorizaram a lavatura da ata em forma de sumário; b) tomaram conhecimento do relatório de atividades e recomendações do Comitê de Auditoria referentes ao 4º trimestre de 2023, restando autorizada a publicação do relatório resumido referente ao exercício social de 2023; c) manifestaram-se favoravelmente às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; d) manifestaram-se favoravelmente à proposta de destinação dos lucros auferidos no exercício social encerrado em 31/12/2023, aprova a proposta de administração e a declaração de dividendos mínimos obrigatórios de 25% do lucro líquido a serem creditados aos acionistas em 31/05/2024; e) consignaram que a remuneração global da administração reconhecida no exercício de 2023 observou os limites aprovados pelos acionistas em 28/04/2023; f) aprovaram a proposta da administração para que a remuneração global dos administradores da Companhia para 2024 seja no montante de até R\$ 18.400.000,00 a ser distribuído por deliberação do Conselho de Administração; (g) nos termos do Artigo 18 (xvi), fixou a proposta de remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês; h) aprovaram a proposta do orçamento anual do Comitê de Auditoria e Auditoria Interna para as atividades referentes ao exercício social de 2024; i) aprovou a proposta da administração para a criação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, a ser objeto de deliberação dos acionistas em AGE; j) autorizaram a Diretoria da Companhia a realizar todas as providências relacionadas às divulgações/publicações dos documentos aprovados, bem como os encaminhamentos necessários à convocação da AGO e AGE a ser realizada em 30/04/2024; k) nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social, elegeu o Sr. Norberto Maraschin Filho, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade, com mandato a partir de 01/04/2024; l) consignaram a composição da Diretoria da Companhia vigente a partir de 01/04/2024: os Srs. Helio Bruck Rotenberg, nas funções de Diretor Presidente; Mariela Andrade Silva, nas funções de Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas; Caio Gonçalves de Moraes nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; Rodrigo Guercio Teixeira, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo; e Norberto Maraschin Filho nas funções de Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade; m) aprovaram a alteração da denominação do Comitê de Novos Negócios que passa a adotar a denominação de Comitê de Estratégia e Novos Negócios e do Comitê de Comunicação que passa a adotar a denominação de Comitê de Marketing e Comunicação; n) com base no artigo 18, alínea (xv) do Estatuto Social, aprovaram a designação da Sra. Lilian Maria Ferezi Guimarães, para o cargo e funções de membro do Comitê de Gente. 5. **Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 14/03/2024. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 26/03/2024 sob o nº 20241761778, protocolo 241761778 de 26/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscacia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 4130071977 - Companhia Aberta
Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 18/03/2024
1. **Data, Hora e Local:** No dia 18/03/2024, às 16:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.
2. **Presentes:** Os Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, os membros do Conselho de Administração, de forma unânime: a) autorizaram a lavatura da ata em forma de sumário; b) nos termos do art. 18, alínea (ix) do Estatuto Social, autorizaram a lavatura da ata em forma de sumário; c) autorizaram a aquisição de 100% das ações de emissão da Algar TI Consultoria e Participações, na qualidade de vendedora, para a aquisição de 100% das ações de emissão da Algar TI Consultoria e Participações, de suas subsidiárias Algar Tech S.A. de C.V., Algar Tecnologia S.A.S. e Algar TI Consultoria S.A., Sucursal Argentina, pelo valor total de até R\$ 235.000.000,00, condicionado ao atendimento de certas condições financeiras (receita) pela Algar TI Consultoria no exercício social de 2024; c) nos termos do art. 18, alínea (ix) do Estatuto Social, autorizaram a Companhia e a sua subsidiária Positivo Smart contratarem uma ou mais operações financeiras, no valor máximo de R\$ 190.000.000,00, com o objeto específico de financiamento da aquisição; d) consignaram que, para as operações ora aprovadas, a Companhia será representada por seu(s) diretor(es) e/ou procurador(es) constituído(s) na forma do seu Estatuto Social. 5. **Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 18/03/2024. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 27/03/2024 sob o nº 20242035760, protocolo 242035760 de 26/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscacia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 4130071977 - Companhia Aberta
Extrato da Ata da Reunião do Conselho Fiscal - Realizada em 12/03/2024
1. **Data, Hora e Local:** No dia 12/03/2024, às 14:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.
2. **Presentes:** Os Srs. Irineu Homan, Lincoln Lopes Ferraz e Michelle Squeff; como convidados, o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e o Sr. Fabio Trierweiler Faigle; bem como os representantes dos auditores independentes, o Sr. Edson C. Rodrigues e Sr. Eliezer J. Souza. 3. **Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Irineu Homan e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião, os membros do Conselho Fiscal, analisaram e discutiram acerca dos temas da ordem: a) autorizaram a lavatura da ata em forma de sumário; b) avaliaram os resultados do 4º trimestre de 2023, do exercício social de 2023 e do exercício social de 2022; c) manifestaram parecer favorável à aprovação das DfIs - Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, contidas nas DFPs - Demonstrações Financeiras Padronizadas. Os membros informaram que o parecer será emitido e assinado assim que concluído, com previsão de divulgação para 20/03/2024. 5. **Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 12/03/2024. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 15/03/2024 sob o nº 20241762090, protocolo 241762090 de 15/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscacia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

BALANÇOS ATAS - EDITAIS TEMOS O MELHOR PREÇO!

O MAIS NOVO PONTO DE ENCONTRO NO CAPÃO DA IMBUÍIA
RUA ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES, 265 - CAPÃO DA IMBUÍIA (antigo endereço da Padaria do Fernando)

Publicações Obrigatórias

Atenção!

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, nos termos da novíssima Lei n. 14.230/2021:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

É obrigação da Administração Pública publicar as matérias legais e atos oficiais que envolvem os processos licitatórios em Diários Oficiais e, também, em jornais diários de Grande CIRCULAÇÃO.

Contatos: Whatsapp 11 97184-1731 • PABX 11 5461-1321
Av Paulista, 37 - 4º andar - sala 436 - Casa das Rosas - Bela Vista - São Paulo - SP

"O Profeta"

Espectáculo filosófico da obra de Gibran Khalil Gibran, chega a Curitiba em curta temporada

O espetáculo de sucesso de público "O Profeta", inspirado no livro de mesmo nome e um dos mais lidos do mundo, do autor Gibran Khalil Gibran, chega à capital paranaense com apresentações de 18 a 21 de abril, no Guairinha. A montagem, que é assinada por Lúcia Helena Galvão, em parceria com o encenador Luiz Antônio Rocha, estreou nos palcos em 2022 e traz temas como amor, filhos, trabalho, alegria, tristeza e morte, em sua releitura filosófica com 12 ensaios poéticos. A história desafia o vazio e descortina a beleza da vida em assuntos abordados com a ternura e sabedoria que vem do Oriente, como um convite para sermos dignos da vida e a viver ao nível do que há de mais elevado em nós.

A obra gira em torno do profeta Al Mustafa, que está prestes a embarcar em um navio para retornar a sua terra natal após um ciclo de 12 anos de exílio na cidade de Orfalese. No dia da partida, antes da chegada iminente de seu navio, os habitantes da pequena cidade pedem a ele que lhes fale sobre as questões fundamentais da condição humana. E assim, ele responde com reflexões que, na sua aparente simplicidade, revelam uma compreensão profunda da vida e do processo de existir.

"Foi na busca para melhorar o mundo e o ser humano, por meio do teatro e da filosofia, que surgiu este novo projeto com Lúcia, em que o amor é o fio condutor da história e nos faz redescobrir o papel do coração" fala o diretor Luiz Antônio Rocha sobre o espetáculo.

No papel título, o músico e cantor libanês Sami Bordokan, que também é pesquisador de música árabe clássica e folclórica, com um estilo único de tocar o alaúde e de cantar, incluindo o místico canto oriental. "Quando fui convidado para participar do monólogo, fiquei receoso, já que 'O Profeta' é meu livro de cabeceira desde garoto e sabia da entrega para o papel, mas aceitei o desafio", diz Bordokan, que viveu sua juventude em um vilarejo no norte do Líbano. No palco, ele é acompanhado por William Bordokan, que apresenta uma variedade de sons e ritmos, utilizando outros instrumentos ancestrais, como a flauta nay, a rabab e a derbak.

Os irmãos ainda assinam a direção musical. Os ingressos para as apresentações em Curitiba estão à venda pelo Disk Ingressos com valores a partir de R\$50 (meia-entrada) + taxa adm. As sessões de 18 a 20 de abril ocorrem às 20h, e a do dia 21 de abril, às 19h.

Ficha Técnica:

Texto: Lúcia Helena Galvão
Interpretação: Sami Bordokan
Encenação: Luiz Antônio Rocha
Participação especial: William Bordokan
Genário e Figurinos: Eduardo Albini
Projeto de Luz: Ricardo Fujii
Direção musical: Sami Bordokan e William Bordokan
Assistente de direção: Hanna Perez
Vídeo mapping: Júlio Mauro / Cine Mauro
Direção de arte: Eduardo Albini
Preparação corporal e direção de movimento: Hanna Perez
Caracterização: Mona Magalhães
Adereços e efeitos: Nilton Araújo
Artista têxtil: Priscila Pires
Costureira: Marcela G. F. Artusi
Parceria: Nova Acrópole Brasil Norte
Produção Executiva: Luiz Antônio Rocha
Produção: Espaço Cênico Produções Artísticas

Serviço:

Temporada de "O Profeta" em Curitiba
Data: 18 a 21 de abril
Horário: 20h (18 a 20/4), 19h (21/4)
Local: Guairinha (R. XV de Novembro, 971 - Centro)
Ingressos: a partir de R\$ 50,00
Duração: 80 minutos
Recomendação: Livre
Ingressos online: Disk Ingressos

Inspirado em um dos livros mais lidos do mundo, "O Profeta" tem apresentações no Guairinha. Ingressos estão à venda

Metrópole
DISQUE (41) 9.9973-1492/9.8868-2569/3024-6766
WhatsApp

tip PERFORMANCE DE MÍDIA
Felipe Almeida
DIRETOR
felipe@tipmidia.com.br
(41) 99899-3297

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração - Realizada em 02/02/2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02/02/2024, às 12:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.

2. Presentes: Os Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.

3. Mesa: A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs.

4. Deliberações: Aberta a reunião, os membros do Conselho de Administração, de forma unânime: a) autorizaram a lavratura da ata em forma de sumário; b) nos termos do artigo 18 (ix) do Estatuto Social autorizaram sua controlada Boreo Indústria de Componentes Ltda., a celebrar contrato com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para fins de formalizar a concessão de financiamento à Positivo Tecnologia S.A., no valor global de até R\$ 330.448.675,00, autorizada pela Diretoria do BNDES nos termos da Decisão nº Dir. 360/2023 - BNDES, de 21/12/2023, dividida em 2 (duas) Operações, nos seguintes valores e finalidades: I - Operação 7.109.929- R\$ 72.062.682,00, à conta de recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel e; II - Operação 7.097.350- R\$ 258.385.993,00, à conta dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; c) consignaram que para as operações indicadas no item "b", a Companhia será representada por seu(s) diretor(es) e/ou procurador(es) constituídos, na forma do seu Estatuto Social e instrumentos de mandatos aplicáveis.

5. Encerramento: Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 02/02/2024. Anderson Prehs - Secretário - **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 02/02/2024 sob o nº 20240271405, protocolo 240271405 de 02/02/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Março de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 18 de março de 2024, às 16h00, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia.

2. Convocação e Presenças: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia: Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.

3. Mesa: **Presidente:** Alexandre Silveira Dias; **Secretário:** Anderson Prehs.

4. Deliberações: Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros presentes do Conselho de Administração de forma unânime: a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) nos termos do art. 18, alínea (ix) do Estatuto Social e da Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de abril de 2023 ("Delegação de Alçadas"), autorizaram a Positivo Smart Tecnologia Ltda. ("Positivo Smart"), na qualidade de compradora, e a Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia"), na qualidade de interveniente anuente e garantidora, a celebrar o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças ("Contrato") com a Algar S.A. Empreendimentos e Participações, na qualidade de vendedora, e outras empresas do seu grupo econômico, na qualidade de intervenientes anuentes, para a aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Algar TI Consultoria S.A. ("Algar TI Consultoria"), e indiretamente, de suas subsidiárias, Algar Tech S.A. de C.V., Algar Tecnologia S.A.S. e Algar TI Consultoria S.A., Sucursal Argentina, pelo valor total de até R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais), sendo (i) R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) pagos à vista na data do fechamento da operação, mediante a comprovação do atendimento de certas condições precedentes previstas no Contrato ("Fechamento") e (ii) R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) a ser pago em 12 (doze) meses após o fechamento, condicionado ao atendimento de certas condições financeiras (receita) pela Algar TI Consultoria no exercício social de 2024 ("Aquisição"); e c) nos termos do art. 18, alínea (iv) do Estatuto Social e da Delegação de Alçadas, autorizar a Companhia e sua subsidiária Positivo Smart a contratarem uma ou mais operações financeiras, no valor máximo de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), com o objeto específico de financiamento da Aquisição. d) consignar que, para as operações ora aprovadas, a Companhia será representada por seu(s) diretor(es) e/ou procurador(es) constituído(s) na forma do seu Estatuto Social, os quais estão autorizados à celebração de todos os documentos necessários para viabilizar as contratações, inclusive mediante assinatura e/ou formalização de contratos, aditivos, prestação de quaisquer garantias, quando e se necessárias para a formalização dos instrumentos, bem como todos os demais documentos acessórios para efetivação das operações aprovadas, sem que haja necessidade de nova aprovação por parte do Conselho de Administração.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia presentes e identificados no item 2 da presente, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 18 de março de 2024. **Anderson Prehs** - Secretário - OAB/PR 34.608. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 27/03/2024 sob nº 20242035760. Protocolo: 242035760 de 26/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 12 de Março de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 12 de março de 2024, às 14:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia.

2. Presença e Convocação: A convocação foi efetuada pela administração da Companhia, por meio eletrônico, estando presentes os conselheiros titulares Srs. Irineu Homan, Lincoln Lopes Ferraz e Michelle Squeff. Como convidados, o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores e o Sr. Fabio Trierweiler Faigle, Diretor de Controladoria e Contabilidade, bem como os representantes dos auditores independentes KPMG Auditores Independentes S.A., Sr. Edson C. Rodrigues e Sr. Eliezer J. Souza.

3. Mesa: **Presidente:** Irineu Homan; **Secretário:** Anderson Prehs.

4. Ordem do Dia: Apresentação e discussão da DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas de 31 de dezembro de 2023.

5. Deliberações: Aberta a reunião, os membros do Conselho Fiscal da Companhia analisaram e discutiram acerca dos temas da ordem: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) avaliaram os resultados (individuais e consolidados) do 4º Trimestre de 2023, bem como os resultados do exercício social de 2023 apresentados pela administração da Companhia, inclusive com comparativo do exercício social anterior (2022); c) manifestaram parecer favorável à aprovação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, contidas na DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas. Os membros do Conselho informaram que o parecer será emitido e assinado assim que concluídos os trabalhos de auditoria, respeitados os prazos previstos para divulgação dos resultados da Companhia, programado para 20/03/2024. Referido parecer será parte integrante da presente deliberação como Anexo I e futuramente publicado em conjunto com as demonstrações financeiras de 2023. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros Fiscais da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a providenciar a certidão da presente ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). **Anderson Prehs** - Secretário OAB/PR 34.608. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 15/03/2024 sob nº 20241762090. Protocolo: 241762090 de 15/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Positivo Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Março de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 14 de março de 2024, às 13:30h, no escritório da Companhia na cidade de São Paulo e também por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia.

2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Helio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas. Como convidados, presentes também o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; o, para fins do artigo 163, § 3º, da Lei nº 6.404/76, o Sr. Irineu Homan, na qualidade de Presidente e representante do Conselho Fiscal da Companhia, além dos representantes dos auditores externos KPMG Auditores Independentes S.S., Srs. Edson C. Rodrigues, Eliezer J. Souza e João Neto.

3. Mesa: **Presidente:** Alexandre Silveira Dias - Secretário: Anderson Prehs.

4. Deliberações: Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) tomaram conhecimento do relatório de atividades e recomendações do Comitê de Auditoria referentes ao 4º trimestre de 2023, restando autorizada a publicação do relatório resumido referente ao exercício social de 2023, conforme disposto no §1º do art. 22 do Regulamento do Novo Mercado; c) manifestaram-se favoravelmente às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, que serão acompanhadas do Relatório da Administração, das Notas Explicativas, Relatório dos auditores independentes KPMG Auditores Independentes S.S. e do Parecer do Conselho Fiscal, restando autorizada a sua publicação conforme Lei nº 6.404/76 e regulamentação CVM, as quais serão objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária; d) manifestaram-se favoravelmente à proposta de destinação dos lucros apurados no exercício social encerrado em 31/12/2023 e aprovaram a proposta da administração, objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, a declaração de dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 29 e seus parágrafos do Estatuto Social da Companhia, a serem creditados aos acionistas em uma única parcela em 31/05/2024; e) consignaram que a remuneração global da administração reconhecida no exercício de 2023 observou os limites aprovados pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2023; f) aprovaram a proposta da administração, objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, para que a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024 seja no montante de até R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), a ser distribuído por deliberação do Conselho de Administração; g) nos termos do Artigo 18, alínea (xvi), fixar a proposta de remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, conforme apresentação arquivada na sede da Companhia; h) aprovaram a proposta do orçamento anual do Comitê de Auditoria e Auditoria Interna para as atividades referentes ao exercício social de 2024, nos termos da apresentação arquivada na sede da Companhia, conforme disposto no inciso I do art. 22 e inciso III do art. 23 do Regulamento do Novo Mercado; i) aprovaram a proposta da administração para criação do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações, a ser objeto de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista o atingimento do limite de outorgas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015; j) autorizaram a Diretoria da Companhia a realizar todas as providências relacionadas às divulgações/publicações dos documentos aprovados, bem como os encaminhamentos necessários à convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30/04/2024; k) nos termos dos artigos 13, 18 alínea (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, elegeram o Sr. **Norberto Maraschin Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.740.591-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.499.099-89, com endereço profissional na Rua João Bettgea, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**, com mandato a partir de 01/04/2024. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C, em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão a atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 26/04/2025, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. l) consignaram a composição da Diretoria da Companhia vigente a partir de 01/04/2024: Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, nas funções de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas; (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iv) Sr. **Rodrigo Guerra Teixeira**, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo; e (v) Sr. **Norberto Maraschin Filho** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade. m) aprovaram a alteração da denominação dos seguintes Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, quais sejam: (i) o Comitê de Novos Negócios passa a adotar a denominação de Comitê de Estratégia e Novos Negócios; e (ii) o Comitê de Comunicação passa a adotar a denominação de Comitê de Marketing e Comunicação. Neste sentido, consignaram a relação atualizada dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração: (i) **Comitê de Auditoria**, (ii) **Comitê Financeiro**, (iii) **Comitê de Gente**, (iv) **Comitê de Marketing e Comunicação**, (v) **Comitê de Tecnologia Educacional**, (vi) **Comitê de Estratégia e Novos Negócios** e (vii) **Comitê de Integridade**. n) com base no artigo 18, alínea (xv) do Estatuto Social, aprovaram a designação da Sra. **Lilian Maria Ferezin Guimarães**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da CI/RG nº 10.999.165-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 063.940.958-00, residente e domiciliada na Rua Marcos Mèlega, nº 150, Ed. Pinus, 8º Andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.466-010, para o cargo e funções de membra do Comitê de Gente. Em razão da deliberação ora tomada, para o mandato em curso o Comitê de Gente passa a ser composto por: (i) **Gustavo Kehl Jobim**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro Coordenador do Comitê**; (ii) **Alexandre Silveira Dias**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iii) **Helio Bruck Rotenberg**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; (iv) **Glem Raduy Guimarães**, atual membro do Conselho de Administração, como **membro do Comitê**; e (v) **Lilian Maria Ferezin Guimarães**, como **membro do Comitê**. **5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 14 de março de 2024. **Anderson Prehs** - Secretário - OAB/PR 34.608. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 26/03/2024 sob nº 20241761778. Protocolo: 241761778 de 26/03/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 18/04/2024

Documento assinado e certificado digitalmente Por EDITAL CENTER LTDA. 04.150.383/0001-35 A autenticidade pode ser conferida ao lado

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal Certificada no portal do **Metópole Jornal**. Acesse também através do link: https://metropolejornal.com.br/Publicacoes_Legais**www.metropolejornal.com.br****PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL - (41) 3024-6766**



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=BC480D54-3A16-416B-BE2D-6CAB68B4B0AB>

Chave de acesso: BC480D54-3A16-416B-BE2D-6CAB68B4B0AB



Hash do documento

ed8bcb35bfcd233eee8b47dca2dcbd0e1c0584e7e2c89fc8247d785f59deeb19

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 17-04-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

EDITAL CENTER LTDA - 04.150.383/0001-35 em 17/04/2024 22:27:39 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: cial@ctbametropole.com.br

Geolocalização: Latitude: -25.4509056 Longitude: -49.2601344

IP: 177.173.217.212

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



Serra Negra Empreendimentos Turísticos S/A

Relatório da Administração

Balança Patrimonial		Balança Patrimonial		Resultado do Exercício	
	2023	2022		2023	2022
Ativo/Ativo Circulante	984.882,72	500.499,18	Passivo/Passivo Circulante		
Dívidas e Bancos	789.440,45	273.317,91	Exigível	83.386,72	69.193,79
Valores a Recuperar e Adiantamento	195.442,26	227.181,27	Impostos a Pagar	51.812,48	43.469,17
Não Circulante			Contas a Pagar	131.615,21	131.615,21
Investimentos	1.741,84	1.741,84	Patrimônio Líquido	131.000,00	131.000,00
Investimentos Fiscais	1.741,84	1.741,84	Capital Social	131.000,00	131.000,00
Imobilizado	44.979,99	530.939,98	Reserva de Capital	615,21	615,21
Mínifério	376.747,86	367.392,86	Reserva de Lucros	816.620,42	357.366,00
Utensílios/Ferramentas/Acessórios	339.843,91	330.314,91	Reserva de Lucros	600.889,39	400.171,41
(-) Imobilizado Cedente	(243.323,39)	(243.323,39)	Lucro Bispositivo ADO	459.254,42	200.517,98
Depreciação Acumulada	(428.270,59)	(398.450,40)	(-) Imobilizado Cedente	(243.323,39)	(243.323,39)
Total do Ativo	1.031.622,35	558.175,00	Total do Passivo	1.031.622,35	558.175,00

Notas Explicativas
1) Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com normas estabelecidas nas Leis vigentes e práticas contábeis adotadas no Brasil. Não houve lançamentos com base em métodos e critérios diferentes dos prescritos pela legislação tributária. 2) Principais Práticas Contábeis: a) Aplicações Financeiras foram registradas em conta de investimentos diversos e são registrados pelo valor de custo. b) Imobilizado está registrado ao custo de compra e as depreciações foram calculadas às taxas permitidas. 3) Não há empresas coligadas. 4) Capital social 131.000 ações nominativas R\$ 1,00 cada.

Parcer do Conselho
Os membros do Conselho Fiscal em Obediência aos Estatutos e a forma da Lei, depois de terem examinado o Balança Patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2023 tendo encontrado em ordem sem parecer a merecer a aprovação da AGO.

Relatório da Administração: Submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12/2023 e 2022.

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	426.378,70	620.925,80
Outros créditos	3.430,53	290,50
Total do Ativo	429.809,23	621.216,30

Niteesh Empreendimentos e Participações S/A

Relatório da Administração: Submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12/2023 e 2022.

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	3.426.378,70	620.925,80
Outros créditos	3.430,53	290,50
Total do Ativo	429.809,23	621.216,30

Reservas de lucros

	2023	2022
Reserva Legal	35.213,00	35.213,00
Reserva para Dividendos	79.922,93	79.922,93
Total	115.135,93	115.135,93

Contexto Operacional: A Niteesh Empreendimentos e Participações S/A tem como objeto principal a gestão e administração da propriedade imobiliária e a administração da gestão e administração da propriedade imobiliária. **2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, as quais foram em consideração das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** 2023 - 426.378,70; 2022 - 620.925,80. Aplicações financeiras: 2023 - 3.430,53; 2022 - 290,50.

CLI Sul S.A.

Relatório da Administração: Submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios findos em 31/12/2023 e 2022.

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	620.925,80	620.925,80
Outros créditos	290,50	290,50
Total do Ativo	621.216,30	621.216,30

Contexto Operacional: A CLI Sul S.A. tem como objeto principal a gestão e administração da propriedade imobiliária. **2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, as quais foram em consideração das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **3. Caixa e Equivalentes de Caixa:** 2023 - 620.925,80; 2022 - 620.925,80. Aplicações financeiras: 2023 - 290,50; 2022 - 290,50.

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 2612-3 - CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024
1. **Data, Horário e Local.** No dia 28 de março de 2024, às 8h00, de modo exclusivamente digital, em canal disponibilizado aos membros do Conselho de Administração da ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Condição, CEP 04543-906. 2. **Convocação e Presença.** Convocação realizada nos termos do artigo 16, §2º do estatuto social da Companhia. Conselheiros presentes: Srs. Allen Mc Michael Gibson, Bruno Lemos Ferrari, Clarissa Maria de Cerqueira Mathias, David Castelblanco, Eric P. Winer, Flávia Maria Bittencourt e João Carlos Figueiredo Padin. 3. **Composição da Mesa.** Presidente: Sr. David Castelblanco, Secretária: Sra. Cinthia Maria Ambrogi. 4. **Ordem do Dia.** (I) análise e deliberação das seguintes propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas nas assembleias gerais ordinária e extraordinária da Companhia em 29 de abril de 2024 ("AGOE"), juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (A) em Assembleia Geral Ordinária: fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024; (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) deliberar sobre a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) manifestar-se acerca da independência do Sr. Marcelo Del Vigna, candidato para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (3) eleição do Sr. Marcelo Del Vigna para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) autorizar a administração da Companhia a celebrar o "Protocolo e Justificação de Cíveis Parciais de Unify Participações S.A.", de Cêú de Brasília Participações S.A., de CETTRO - Centro de Tratamento Ltda. e de AIO - Instituto do Câncer de Brasília Ltda. com Versão dos Acervos Líquidos Cindidos para Oncoclinicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Protocolo"); (5) aprovar o Protocolo; (6) ratificar a nomeação e contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação patrimonial contábil do ativo líquido cindido da Unify Participações S.A. ("Unify" e "Laudo de Avaliação Unify"), do ativo líquido cindido da Cêú de Brasília Participações S.A. ("Cêú" e "Laudo de Avaliação Cêú"), do ativo líquido cindido da Cêú ("Laudo de Avaliação Cêú II"), do ativo líquido cindido da CETTRO - Centro de Tratamento Ltda. ("CetTRO" e "Laudo de Avaliação CetTRO") e do ativo líquido cindido da AIO - Instituto do Câncer de Brasília Ltda. ("AIO" e, quando em conjunto com Unify, Cêú e CetTRO, as "Cindidas" e "Laudo de Avaliação AIO" e, em conjunto com Laudo de Avaliação Unify, Laudo de Avaliação Cêú I, Laudo de Avaliação Cêú II e Laudo de Avaliação CetTRO, "Laudos de Avaliação"), a serem vertidos para a Companhia; (7) aprovar os Laudos de Avaliação; (8) aprovar as propostas de cíveis parciais de Unify, Cêú, CetTRO e AIO, com versão dos ativos líquidos cindidos para a Companhia, nos termos e condições previstas no Protocolo; (9) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) deliberar sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º, com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia; e (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) a autorização para a convocação da AGOE. 5. **Deliberações.** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores e Diretor Jurídico e de Compliance para, respectivamente, Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores e Diretor Executivo Jurídico, Compliance e ESG; (11) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações previstas no Item 2 (a); (12) manifestar-se sobre a reafirmação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social de 2023, fixada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023. (I) de acordo com o disposto no artigo 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 18, alínea (v) do estatuto social da Companhia, o encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia e se reunirem na AGOE, recomendando a aprovação, juntamente com a tomada das contas dos administradores e o exame, discussão e votação acerca das demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, das seguintes propostas: (A) em Assembleia Geral Ordinária: a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$275.330.198,90 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (I) a alteração do Plano de Opções de Compra de Ações e do Plano de Ações Restritas; (2) a manifestação acerca da caracterização de independência do candidato Sr. Marcelo Del Vigna para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O candidato acima citado se enquadra nos critérios estabelecidos no Item 3.1 da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia, bem como apresentou declaração ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 17, I, (3) a eleição do Sr. Marcelo Del Vigna, brasileiro, divorçado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.051.511 SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.022.016-70, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tuda, nº 489, apto 181, CEP 04007-002, para cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato informado com os demais membros do Conselho de Administração; (4) a autorização para a administração da Companhia celebrar o Protocolo; (5) a aprovação do Protocolo; (6) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação; (7) a aprovação dos Laudos de Avaliação; (8) a aprovação das propostas das Operações; (9) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos e providências necessários à implementação das Operações; (10) a deliberação sobre as seguintes alterações ao estatuto social da Companhia: (i) a atualização do *caput* do artigo 5º, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia, consignados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 9 de junho de 2023 e em 20 de junho de 2023; (ii) a exclusão do inciso (xxviii) do artigo 18º com a consequente renumeração do inciso subsequente; a alteração do *caput* do artigo 20º, a exclusão do parágrafo 3º do artigo 22º com a consequente renumeração dos parágrafos subsequentes e a alteração do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir a exclusão do cargo de Diretor Técnico da Companhia; e (iii) a alteração do *caput* do artigo 20º, do inciso (v) do parágrafo 1º e dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 22º, do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 26º do estatuto social da Companhia, para alterar a nomenclatura dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72DD-6474-6BA4-9D01> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72DD-6474-6BA4-9D01



Hash do Documento

18F4044A8B1204C3C518988ED6C3AD770CAB54AB5E481302F9A534AD7BDE7187

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2024 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 17/04/2024 21:35
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2024, às 15:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2024, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 02, 03 e 04 de abril dos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 02, 02 e 04, respectivamente) e "Jornal Diário Comercial" (Edição Nacional) (páginas B13, B12, B17, respectivamente), bem como em suas versões on-line, nas respectivas páginas da internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Secretário da mesa comunicou que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram divulgados nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 20 de março de 2024, bem como publicados nos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 09 à 16) e "Jornal Diário Comercial" (páginas B13 à B14) no dia 26 de março de 2024. A Proposta da Administração e Manual do Acionista contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2024, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 7º, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22.
4. **PRESENCAS:** Presentes (a) na AGO, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia, e (b) na AGE, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia; conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia; e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância; nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e RI da Companhia, (ii) Sr. Edson Rodrigues, representante da KPMG Auditores Independentes SS, auditor independente da Companhia, (iii) o Sr. Irineu Homan, representante do Conselho Fiscal da Companhia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes
Secretário: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de

dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração; (iv) fixar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) examinar, discutir e votar a proposta de Incentivo de Longo Prazo: Plano de Opção de Compra de Ações.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 48 da Resolução CVM 81/22; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Aprovar, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo sido computados 42.864.616 votos a favor, 0 votos contrários e 33.684.542 abstenções, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal;

(ii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de **246.757.602,85** (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte forma:

a) **R\$ 12.337.880,14** (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) para a constituição da reserva legal;

b) **R\$ 175.814.792,03** (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos) para a reserva de incentivos fiscais; e

c) **R\$ 58.604.930,68** (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para distribuição a título de dividendos, resultando no valor de R\$ 0,4182277274185630 por ação, tendo direito aos dividendos os acionistas assim identificados em 30 de abril de 2024. A partir de 2 de maio de 2024 (inclusive), as ações serão negociadas *ex-dividendos* na B3. O referido montante será pago em parcela única, sem correção monetária, em 31 de maio de 2024.

(iii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o número de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros para o mandato que se inicia nesta Assembleia.

(iv) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração em 1 (um) ano, a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025.

(v) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 72.429.266 votos a favor, 4.119.892 votos contrários e 0 abstenções, a eleição da chapa, composta por 9 (nove) membros, na forma contida na Proposta da Administração, para mandato de 1 (um) ano a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, da seguinte forma:

- a) reeleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Alexandre Silveira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 30.506.080-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.558.418-55, domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 6º andar, Cj. 61, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.534-004;
- b) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.217.176-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, domiciliado na Rua João Bettega, nº 5.200, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR, CEP 81.350-000;
- c) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.668.497-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Bairro Seminário, Curitiba, PR, CEP 80440-120;
- d) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.529.538-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 755.250.039-53, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorriho, Curitiba, PR, CEP 80.710-570;
- e) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Rodrigo Cesar Formighieri**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG n.º 3.640.858-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.949.989-39, residente e domiciliado Rua Buenos Aires nº 103, apto 904, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80250-070;
- f) reeleger, como **Conselheiro**, o Sr. **Rafael Moia Vargas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.682.811-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.164.139-96, domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 80, Curitiba, PR, CEP 80.710-150;
- g) reeleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Marcel Martins Malczewski**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 3236744-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.212.009-15, domiciliado na Av. Cândido de Abreu, nº 470, conj. 2210, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba, PR;
- h) eleger, como **Conselheiro Independente**, o Sr. **Fernando Costa de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 11.347.652 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.345.398-65, domiciliado à Rua Marcos Mélega, nº 150, Edifício Pinus, apartamento 3, Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05.466-010, São Paulo, SP; e

- i) reeleger, como **Conselheira Independente**, a Sra. **Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil com RG nº 9.430.842-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.979.208-01, domiciliada na Rua Helena, nº 170, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050.

Consignar que (a) os Srs. **Alexandre Silveira Dias, Marcel Martins Malczewski, Fernando Costa de Freitas e Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima**, conforme declarações previamente apresentadas à Companhia, enquadram-se na definição de Conselheiro Independente constante do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22; (b) os membros do Conselho de Administração ora eleitos apresentaram previamente os respectivos currículos, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, no art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

(vi) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 75.130.558 votos a favor, 779.900 votos contrários e 638.700 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais).

(vii) A pedido de acionistas titulares de ações representativas de 0,45% do capital social com direito a voto da Companhia, foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. Contudo, considerando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70, restou prejudicada a instalação do Conselho Fiscal, em virtude do não atingimento do quórum mínimo legal aplicável. Por este motivo, também resta prejudicada a fixação da respectiva remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Registre-se que, para este item de deliberação, foram computados 630.427 votos a favor, 71.463.739 votos contrários e 4.454.992 abstenções.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 71.971.839 votos a favor, 4.237.319 votos contrários e 340.000 abstenções, nos termos da Proposta da Administração, o novo plano de opções de compra ações da Companhia, o qual é Anexo à presente Ata.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral ordinária na presente ata:

HELIO BRUCK ROTENBERG
CIXARES LIBERO VARGAS
LUCAS RADUY GUIMARAES
GIEM RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
SAMUEL FERRARI LAGO
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
RAFAEL MOIA VARGAS
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
BNP PARIBAS FUNDS LATIN AMERICA
BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral ordinária na presente ata:

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
ALASKA PERMANENT FUND
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
METIS EQUITY TRUST
COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN
CC AND L Q 140-40 FUND
ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II
CCL MULTI-STRATEGY FUND
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT
MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (

MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND
MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
MOPYATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SPC ORIONZ PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
SFA MASTER FIA – BDR NÍVEL I

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata:

HELIO BRUCK ROTENBERG
CIXARES LIBERO VARGAS
LUCAS RADUY GUIMARAES
GIEM RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
SAMUEL FERRARI LAGO
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
RAFAEL MOIA VARGAS
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI
BNP PARIBAS FUNDS LATIN AMERICA
BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata:

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND

THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA
 UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 ALASKA PERMANENT FUND
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
 JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND
 JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
 THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD
 SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
 MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND
 METIS EQUITY TRUST
 COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN
 CC AND L Q 140-40 FUND
 ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST
 CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II
 CCL MULTI-STRATEGY FUND
 ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I
 ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT
 MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND (
 MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND
 MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND
 CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND
 DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
 ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 MOPYATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 SPC ORIONZ PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
 SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA
 PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
 SFA MASTER FIA – BDR NÍVEL I

*Anexo à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A. de 30 de abril de 2024
Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações*

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

DA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME Nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977
Companhia Aberta

PLANO DE OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

1. OBJETIVOS DO PLANO E BENEFICIÁRIOS

O objetivo do presente Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações ("Plano") da **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.350-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 81.243.735/0001-48 ("Companhia"), instituído nos termos do Art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), é conceder aos Beneficiários, abaixo definidos, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia mediante o exercício das opções de compra de ações ("Opções"), visando alinhar os interesses de longo prazo dos Beneficiários aos dos acionistas da Companhia, incentivando, assim, a tomada de decisões que busquem a geração sustentável de valor da Companhia.

1.1. São elegíveis para participar deste Plano os administradores, empregados da Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou sociedades sob o seu Controle ("Beneficiários"), em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Opções, nos termos deste Plano.

1.1.1. Para os fins deste Plano "Controle" significa (i) o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da entidade em questão, quer isoladamente ou em conjunto com outras entidades sob Controle comum ou vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar. Termos derivados de Controle, como "Controlada", "Controladora" e "sob Controle comum" terão significado análogo ao de Controle.

2. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

2.1. As ações objeto das Opções outorgadas não excederão o percentual de 3,5% (três e meio por cento) do total de ações representativas do capital social da Companhia na data de sua outorga ("Limite de Outorgas").

2.2. As Opções já outorgadas e ainda não exercidas, na data de aprovação deste Plano, no âmbito Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015 ("Plano de Outorga 2015"), deverão ser consideradas no Limite de Outorgas. A Companhia não outorgará novas opções de compra de ações no âmbito do Plano de Outorga 2015, o qual permanecerá em vigor apenas em relação às opções já outorgadas e existentes no âmbito de referido plano e programas correspondentes.

2.3. O Limite de Outorgas deverá ser calculado sobre o total de ações representativas do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, contemplando, inclusive, a potencial diluição decorrente do exercício das opções outorgadas no âmbito deste Plano e do Plano de Outorga 2015.

2.4. As Opções no âmbito deste Plano e do Plano de Outorga 2015, se rescindidas ou canceladas antes de serem plenamente exercidas, deixarão de ser consideradas no cálculo do Limite de Outorgas e, portanto, poderão ser novamente outorgadas.

2.5. Uma vez exercidas as Opções pelo Beneficiário, as Ações correspondentes serão objeto de emissão através de aumento do capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado. As Opções também poderão ser satisfeitas mediante a entrega aos Beneficiários de Ações existentes mantidas pela Companhia em tesouraria, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

2.5.1. A subscrição de novas Ações, e a compra de Ações em tesouraria, pelos Beneficiários serão denominadas, conjuntamente, "adquisição", para os efeitos deste Plano.

2.6. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção, a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

2.7. Os acionistas, nos termos do que dispõe o Art. 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não terão direito de preferência em virtude da outorga ou do exercício das Opções nos termos deste Plano.

3. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1. O Plano será administrado pelo conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") ou, por opção deste último, por um Comitê.

3.1.1. Para os fins deste Plano, o "Comitê", quando instalado, significa o comitê criado ou indicado pelo Conselho de Administração para auxiliar na administração e implementação do Plano. O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos um deles, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

3.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, terá amplos poderes, respeitados os termos deste Plano e, no caso do Comitê, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, para a organização e administração do Plano e das outorgas de Opções, podendo, inclusive, a qualquer tempo: (i) alterar ou extinguir o Plano e/ou Programas; (ii) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, observado o disposto na cláusula 3.3 abaixo; (iii) prorrogar, mas nunca antecipar, o prazo final para o exercício das Opções vigentes; e (iv) observado o disposto na cláusula 9.3 deste Plano, antecipar o prazo de carência para o exercício das Opções vigentes.

3.3. Não obstante o disposto na cláusula 3.2, nenhuma decisão do Conselho de Administração ou do Comitê poderá, excetuados os ajustamentos permitidos por este Plano, (i) aumentar o limite total das ações que possam ser conferidas pelo exercício das Opções outorgadas, conforme previsto neste Plano; ou (ii) sem o consentimento expresso e por escrito do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer outorga de

Opções.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DAS OPÇÕES

4.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, criarão, periodicamente, um ou mais programas de outorga de opções de compra de ações ("Programas"), onde serão definidos (i) os Beneficiários, (ii) o número total de Ações da Companhia objeto das Opções outorgadas, (iii) o Preço de Exercício, abaixo definido, observado o disposto na cláusula 5 abaixo, (iv) o prazo de carência durante o qual a Opção não poderá ser exercida; (v) os prazos e as datas limite para o exercício da Opção, bem como as datas em que os direitos decorrentes da Opção expirarão, observadas as hipóteses previstas neste Plano, (vi) eventuais restrições às Ações recebidas pelo exercício da Opção; (vii) regras de desligamento; e (viii) disposições sobre penalidades. Para fins do presente Plano, as Opções cujo prazo de carência já tenha transcorrido serão denominadas "Opções Vestidas", enquanto as Opções cujo prazo de carência não tenha transcorrido serão denominadas "Opções Não-Vestidas".

4.2. Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, aprovará a celebração, com cada Beneficiário, do instrumento particular de outorga de opções de compra de ações ("Contrato de Opção"), por meio do qual a Companhia outorgará Opções ao Beneficiário. O Contrato de Opção deverá conter as condições específicas e individuais de cada outorga, como o número de Ações que o Beneficiário terá direito de adquirir mediante o exercício das Opções, e quaisquer outras condições que não estejam em desacordo com este Plano ou o respectivo Programa.

4.3. Nenhum Beneficiário terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, o direito de voto, direito ao recebimento de proventos relativos às Ações, até a data em que a propriedade das Ações subjacentes ao exercício das Opções for efetivamente transferida ao Beneficiário, nos termos deste Plano, do Programa e dos Contratos de Opção.

4.4. Nenhuma disposição do Plano, de qualquer Programa ou do Contrato de Opção conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à permanência como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia e/ou de sociedades sob seu Controle e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos de a Companhia ou o Conselho de Administração, conforme o caso, interromper a qualquer tempo o mandato do administrador, o contrato de trabalho do empregado ou do contrato de prestação de serviços.

5. PREÇO DE EXERCÍCIO

5.1. O preço de exercício das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício das Opções será determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, a cada outorga e será equivalente ao valor médio das Ações, ponderado pelo volume, dos últimos 30 (trinta) pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") anteriores à Data de Outorga, abaixo definido, das Opções, podendo ser acrescido, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, de correção monetária até a data do efetivo exercício com base na variação de um índice de preços a ser determinado em cada Programa ("Preço de Exercício").

5.1.1. Em caso de oferta pública aprovada até 60 (sessenta) dias antes da Data de Outorga das Opções, o Preço de Exercício poderá ser, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, o preço de emissão praticado em referida oferta.

5.1.2. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá determinar, quando do lançamento de cada Programa, uma redução de até 10% (dez por cento) no Preço de Exercício. A redução do Preço de Exercício em determinado Programa não obrigará a redução, ou a redução no mesmo percentual, nos Programas posteriores.

5.2. O Preço de Exercício será pago pelos Beneficiários na forma determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê em cada Programa.

5.3. Do Preço de Exercício será deduzido o valor dos proventos líquidos por Ação declarados pela Companhia a partir da Data de Outorga.

5.3.1. Para os fins deste Plano, "Data de Outorga" significa, em relação às Opções outorgadas a cada um dos Beneficiários, a data de assinatura dos seus respectivos Contratos de Opção por meio dos quais as Opções forem outorgadas aos Beneficiários.

6. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

6.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, em cada Programa, poderá prever que a alienação de Ações adquiridas no âmbito deste Plano dar-se-á respeitado o direito de preferência da Companhia ou de suas Controladas, Beneficiários ou não do Plano, em igualdade de condições.

6.6.1. Para os fins deste Plano, "Ações" significam as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Também serão consideradas "Ações", para os efeitos do Item 6.1 acima, as Ações que venham a ser adquiridas pelo Beneficiário em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de Ações, desde que tais Ações ou valores mobiliários tenham decorrido para o Beneficiário da propriedade das Ações objeto deste Plano.

6.2. Caso o direito de preferência seja aplicável, nos termos do Item 6.1 acima, o Beneficiário não deverá onerar as Ações ou instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto neste Plano.

7. DESLIGAMENTO, FALECIMENTO, INVALIDEZ PERMANENTE OU APOSENTADORIA

7.1. Na hipótese de desligamento do Beneficiário, o direito de o Beneficiário manter as Opções não Vestidas bem como de exercer as Opções Vestidas será regulado nos respectivos Programas e/ou nos Contratos de Opção.

7.1.1. Para os fins deste Plano "Desligamento" significa qualquer ato ou fato que, justificado ou não, coloque fim à relação jurídica do Beneficiário com a Companhia ou com a Controlada que o qualificou para a outorga das Opções, o que abrange as hipóteses de destituição, substituição ou não reeleição como administrador; rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Desligamento não abrange as hipóteses de: (a) alteração da relação jurídica do Beneficiário com a Companhia, contanto que, após a referida alteração,

o Beneficiário ainda seja considerado administrador, executivo, empregado ou prestador de serviços; (b) morte ou invalidez permanente; ou (c) aposentadoria.

7.1.2. Desligamento por Iniciativa da Companhia. Em caso de desligamento do Beneficiário por iniciativa da Companhia ou de sua Controlada, por qualquer razão, exceto por justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 60 (sessenta) dias contados da data do Desligamento. Em caso de o desligamento do Beneficiário ocorrer em decorrência de justa causa, devidamente comprovada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Vestidas quanto as Opções Não-Vestidas na data do Desligamento.

7.1.3. Desligamento por Iniciativa do Beneficiário. Em caso de desligamento do Beneficiário por sua própria iniciativa, por qualquer razão, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento.

7.2. Falecimento ou Invalidez Permanente. No caso de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, todas as Opções Não-Vestidas terão o prazo de carência antecipado, tornando-se Opções Vestidas. O Beneficiário terá o direito de exercer as Opções Vestidas (inclusive aquelas cujo prazo de carência foi antecipado), desde que o exercício ocorra em até 90 (noventa) dias contados da data do evento do falecimento ou invalidez permanente. As Opções Vestidas em razão do falecimento do Beneficiário poderão ser exercidas pelos herdeiros sucessores do Beneficiário, por sucessão legal ou por disposição testamentária ou pelo inventariante do espólio do Beneficiário; ou no caso de invalidez permanente, pelo próprio Beneficiário.

7.3. Aposentadoria. No caso de aposentadoria do Beneficiário, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções Não-Vestidas. Não obstante, remanescerá em favor do Beneficiário o direito de exercer as Opções Vestidas, desde que o exercício ocorra em até 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação da aposentadoria.

8. AJUSTES

8.1. Se as Ações existentes da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em Ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de Ações objeto de outorga de Opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas Opções serão feitos com ajuste correspondente ao Preço de Exercício por Ação.

8.2. Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação ou incorporação de ações, fusão, cisão ou outras formas de reorganização da Companhia, ou de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, (i) o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, avaliará (a) a

antecipação da carência ou do prazo final para o exercício das Opções outorgadas de Programas em vigor; ou (b) a extinção das Opções Não-Vestidas de Programas, ou (ii) estabelecerá por escrito a permanência do Plano e a assunção das Opções outorgadas com a substituição de tais Opções por novas opções ou ações da Companhia sucessora, sendo feitos os ajustamentos apropriados no número e preço de exercício das Opções ou das ações, conforme o caso, caso em que o Plano continuará na forma então prevista.

8.3. Os ajustes segundo as condições do Item 8.2 acima serão feitos pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e tal decisão será definitiva e obrigatória. Nenhuma fração de Ações será vendida ou emitida em razão de qualquer desses ajustamentos.

9. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

9.1. Este Plano entrará em vigor com a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das Ações e ao disposto nas cláusulas 3.3 e 6.1 acima.

9.2. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso do prazo máximo de exercício; (iii) mediante o distrato do Contrato de Opção; (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (v) em determinadas hipóteses de Desligamento do Beneficiário, conforme a Cláusula 7.

9.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de opções de compra de ações, poderá levar à revisão integral deste Plano.

10. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Adesão. A assinatura do Contrato de Opção implicará na expressa aceitação de todos os termos do Plano, do Programa e do Contrato de Opção pelo Beneficiário. Adicionalmente, os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis as companhias abertas em geral e aquelas estabelecidas pela Companhia.

10.2. Cessão. Os direitos e obrigações decorrentes do Plano e do Contrato de Opção não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das partes, nem dados como garantia de obrigações, sem a prévia anuência por escrito da Companhia.

10.3. Novação. Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção de qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurado por lei, pelo Plano, pelo Programa ou pelo Contrato de Opção, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, impedirá que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 17:32 SOB Nº 20243137095.
PROTOCOLO: 243137095 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406311199. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CB VISUAL EIRELI, CNPJ 17.961.281/0001-41, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, ESTRUTURAS METÁLICAS E DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS,** instalada na rua **DAS ARAUCARIAS, 6920-Chapada - Araucária PR.**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
CB VISUAL EIRELI, CNPJ 17.961.281/0001-41, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Araucária, a Licença Simplificada para **SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, ESTRUTURAS METÁLICAS E DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS,** (Concessão da Licença Simplificada válida até **04/08/2024 - LAS 122/2020**), a ser implantada na rua **DAS ARAUCARIAS, 6920-Chapada - Araucária PR.**

GRANDE LEILÃO
SOMENTE ONLINE
NESTA QUARTA-FEIRA DIA 08/05 ÀS 10H00
VISITAÇÃO: SOMENTE TERÇA 07/05

FAVARETO

AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS MOTOS CAMINHÕES E UCATAS

FONE: 41-3111-9111
www.favaretoleiloes.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR/JUIZ DE PAZ - Rua Malhada Leme, 1142 - 5º Andar - Alameda: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-910 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA.16VJ.E@trj.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS FRANCISCO COELHO e COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, na pessoa de seu representante legal - Elias Francisco Coelho, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Processo: 0027383-60.2022.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R\$444.641,43 Executores(s): BANCO BRASCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Executado(s): COMERCIAL PRINT LUX EIRELI (CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61) representado(a) por ELIAS FRANCISCO COELHO (RG: 62734264 SSP/PR e CPF/CNPJ: 922.945.619-53) ELIAS FRANCISCO COELHO (RG: 62734264 SSP/PR e CPF/CNPJ: 922.945.619-53) A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVEZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Malhada Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "Em data de 13 de dezembro de 2021, a Empresa Executada, avulzada pelo Segundo Executado, firmou com o Exequente, Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, (número cartilão interno 385531946), pelo importe confessado de R\$ 385.887,75 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), discriminando-se no prazo as dívidas renegotiadas. De comum acordo se estabeleceu o importe de R\$ 385.880,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para efeito de renovação (Valor Confessado: R\$ 385.887,75 - Valor do Desconto, Condicionado ao Pontual Pagamento: R\$ 7,75 - R\$ 385.880,00), a ser restituído em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 8.757,94 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e novecentos e quatro centavos), cada uma, vencendo a primeira em 01 de março de 2022 e as demais em igual dia nas meses subsequentes, conforme condições estabelecidas no instrumento mencionado. Para garantia do cumprimento da obrigação pactuada, o primeiro Executado emitiu na mesma data (13/12/2021) em favor do ora Exequente, uma (01) Nota Promissória de inteiro efeito cambial, portanto certa, líquida e exigível, no importe de R\$ 525.476,57 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) devidamente avaliada pelo segundo Executado. Ocorre que os Executados inadimpliram a renovação a partir da 01ª (primeira) parcela contratada, vencida em 01 de março de 2022, o que enseja a antecipação de todo o débito, conforme cláusula 6ª do Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Contudo, apesar das diversas tentativas do Exequente em receber o valor integral de seu crédito, que atualizado até 27 de outubro de 2022 perfaz o importe de R\$ 444.641,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), até a presente data seus esforços resultaram infrutíferos, restando apenas ao credor, ora Exequente, à propositura da presente Execução, como meio para resarcimento de seu crédito." Assim, através do presente edital ficam os devedores ELIAS FRANCISCO COELHO e COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, na pessoa de seu representante legal - Elias Francisco Coelho, CITADOS para efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 444.641,43), no prazo de três (03) dias, (art.829, NCCP), acrescido de correção monetária e dos honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (art.827, NCCP), honorários que serão reduzidos à metade em caso de pagamento no referido prazo (art.827, §1º, NCCP). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução (art.827, §2º, NCCP). CIENTIFICANDO-OS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, pode(m) opor(em) embargos à execução, independentemente de garantia do juízo (art.914 e 915, NCCP), sem prejuízo ao prosseguimento da execução, que não se suspende (art.919, NCCP), ressalvado o disposto no art.919, §1º, NCCP. Não ocorrendo o pagamento, será efetuada a penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito reclamado, procedendo-se de imediato à avaliação, lavrando-se o respectivo auto. OES: os prazos para pagamento ou embargos, contam-se após 20 (vinte) dias da publicação do presente edital. Curitiba, 02 de maio de 2024. Eu Taka Sonohara, Escrivã, mandei digitar. EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE JULIANE VELLOSO STANKEVEZ Juíza de Direito Substituta.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
 CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Extrato da Ata da Reunião da Assembleia Ordinária e Extraordinária Realizada em 30/04/2024

1. Data, Hora e Local: No dia 30/04/2024, às 15:00h, por meio da plataforma de videoconferência Ten Meeting.

2. Presenças: Acionistas representando 54,63% do capital votante, conforme (i) boletins de voto a distância; e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.

3. Mesa: A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. **Caio Gonçalves de Mores** e como Secretário o Sr. **Anderson Henrique Prehs**.

4. Deliberações: após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado; e (ii) a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: **Em Assembleia Ordinária:** (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 246.757.602,85; (iii) aprovar o número de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros para o mandato que se inicia na Assembleia; (iv) aprovar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração em 1 (um) ano a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025; (v) aprovar a eleição da chapa de Conselheiros da Administração; (vi) aprovar a fixação remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 18.400.000,00; (vii) a pedido de acionistas titulares de ações representativas de 0,45% do capital social com direito a voto da Companhia, foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. Contudo, considerando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) previsto na legislação vigente, restou prejudicada a instalação do Conselho Fiscal, em virtude do não atingimento do quórum. **Em Assembleia Extraordinária:** (i) aprovar o novo plano de opções de compra ações da Companhia. **5. Encerramento:** Lavorou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 30/04/2024. Anderson Prehs - Secretário. JUCEPAR: Certificado de Registro em 03/05/2024 sob o nº 20243137095, protocolo 243137095 de 03/05/2024. Leandro Marcos Rayssel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

ATITUDES QUE NÃO EXIGEM TALENTO

SIGA | INSPIRANDO_MENTES

Ser Pontual **Avisar com antecedência** **Agradecer** **Cumprir o combinado** **Reconhecer o esforço alheio**

Pedir por favor **Ser ético** **Falar a verdade** **Responder com educação** **Ser grato**

QUE TAL COMEÇAR HOJE A PRATICAR?

www.metropolejornal.com.br

Atas - Balanços - Editais

TEMOS O MELHOR PREÇO!

Súmulas Publicações Legais Concorrências Tomada de Preços Avisos Comunicados Anúncios - Etc.

Metrôpole
 CIRCULAÇÃO DIÁRIA **Jornal**

LIGUE: (041) **3024-6766**

99973-1492

Metrôpole ESPORTE

Sidney Togumi, atleta e técnico de trail, faz palestra na Procorrer, em Curitiba

O encontro, com de troca experiências e bate papo, será amanhã, às 18h30, na loja Procorrer. Inscrições gratuitas

Nessa terça, 7 de maio, às 18h30, Sidney Togumi, atleta e técnico de trail e um dos maiores nomes da modalidade no Brasil, recebe apaixonados por esporte para uma palestra na loja Procorrer, em Curitiba. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas aqui. A Procorrer fica na Rua Vicente Machado, 318, Centro, Curitiba.

Sidney Togumi sempre teve forte ligação com o esporte. Na infância praticou basebol, judô, natação. Formou-se em Educação Física, conheceu o triathlon e depois a corrida de aventura, quando a modalidade chegou ao Brasil. No trail running se tornou um especialista e uma referência.

"Minha primeira formação é em análise de sistemas. Quando decidi pela Educação Física, meu sonho era participar de Jogos Olímpicos – queria ir como treinador de natação, esporte com o qual estava mais envolvido. Trabalhei em escolas de natação por muito tempo e também com alto nível, como auxiliar técnico do grande atleta Ricardo Prado, no antigo Programa Projeto Futuro", conta Togumi.

Há mais de 20 anos tornou-se técnico de corrida e levou muitos alunos para o asfalto. Em 2009, foi para o trail. Na modalidade realizou parte de seu sonho profissional, compondo a delegação técnica em vários campeonatos mundiais. "Estive presente em competições pelo mundo e venho galgando posicionamento no trail desde então." Em 2013, trouxe para o Bra-



sil o La Mision Race – prova de trail de origem argentina, com distâncias de até 80K. No Brasil, ela é realizada na Serra Fina,

na cidade de Passa Quatro (MG). Foi quando também passou a focar totalmente no trail com sua assessoria esportiva,

a UPFITRAIL.

Como atleta, suas conquistas passam por Tor Des Géants 330K, Itália (2016/ 2018); PTL 240K, França (2013/ 2015); UTMB 170K, França (2012/ 2014); La Mision Race 100 milhas, Argentina (cinco vezes); The North Face Endurance 80K, Chile (2012); Patagonia Run 100K, Argentina (2010/ 2012); Patagonia Run 42K, Argentina (2023); IRONMAN Brasil (oito vezes). E entre os projetos que deseja realizar estão: Marathon des Sables (ultramaratona no deserto do Sahara, com seis estágios vencidos em sete dias, média de 250 quilômetros), de maneira 100% autossuficiente; cumprir o desafio Everesting; e UTMB 100 milhas.

Tudo isso rende boas histórias. Por isso Togumi também tem atuado como palestrante, dividindo suas experiências tanto em eventos esportivos com atletas interessados no tema, como em empresas dos mais diversos segmentos, usando os aprendizados do trail como paralelos da vida e do mundo corporativo. "O que mais a gente faz em uma corrida? Toma decisões, vai se adaptando. A gente não controla nada, a gente se adapta. E o que é a vida se não isso?", reflete.

Que tal falar de tomada de decisões, adaptações, processo de treinamento/ crescimento pessoal? Que tal falar de corrida para falar de vida?

Instagram sidneytogumi
MAIS INFORMAÇÕES
 Yara Achôa
 (11) 99980-2582
assessoria@yaraachoa.com.br

Metrôpole Automobilismo



Felipe Drugovich se juntará à Cadillac para as 24 Horas de Le Mans

Piloto de desenvolvimento da Aston Martin na Fórmula 1, Felipe Drugovich, é anunciado como um dos nomes do trio da Cadillac para as 24 horas de Le Mans em junho

O paranaense de 23 anos foi convidado para se juntar à Action Express Racing, ao lado de Pipo Derani e Jack Aitken, pilotos que completam a temporada completa da equipe no IMSA SportsCar Championship, dirigindo o Cadillac V-Series #311 R LMDh. Gary Nelson, chefe da Action Express, revelou que Drugovich já estava no radar da equipe há algum tempo. "Após vê-lo pilotar um carro esportivo recentemente na ELMS, tivemos a chance de conhecê-lo pessoalmente e trabalhar com ele em alguns testes de simulador", explicou Nelson. Após vencer a Fórmula 2 em 2022, Drugovich esperou por uma vaga na Fórmula 1, passando o ano de 2023 sem competir. No entanto, voltou às pistas este ano com a Vector Sport na

European Le Mans Series e agora foi convidado a competir pela Cadillac nas 24 Horas de Le Mans. O brasileiro comemorou a oportunidade e a definiu como uma das mais importantes da carreira até o momento. "As 24 Horas de Le Mans são impossíveis de definir em palavras, tal é a sua magia e importância para os carros em geral e para o automobilismo em particular", afirmou o piloto, que já venceu a Le Mans Virtual duas vezes. A largada das 24 Horas de Le Mans está prevista para o dia 15 de junho e você pode acompanhar a transmissão pela Rede Bandeirantes, o streaming do motorsport.com que chegou ao Brasil e também pela transmissão do Grande Prêmio.

COLABORAÇÃO DE GABRIELLE TIEPOLO DA LUZ <TIEPOLO.GABRIELLE@GMAIL.COM>

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2024, às 15:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Resolução CVM nº 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia"). 2. Convocações: Edital de Convocação foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2024, bem como publicado nos termos do artigo 124, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 02, 03 e 04 de abril dos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 02, 02 e 04, respectivamente) e "Jornal Diário Comercial" (edição Nacional) (páginas B13, B12, B17, respectivamente), bem como em suas versões on-line, nas respectivas páginas da internet. 3. Publicações: O Secretário da mesa comunicou que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram divulgados nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 20 de março de 2024, bem como publicados nos jornais "Metrópole Jornal" (PR) (páginas 09 a 16) e "Jornal Diário Comercial" (páginas B13 a B14) no dia 26 de março de 2024. A Proposta da Administração e Manual do Acionista contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2024, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 7º, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/22. 4. Presenças: (a) na AGE, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia, e (b) na AGE, acionistas representando 54,63% do capital social votante e total da Companhia; conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia; e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância; nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Caio Gonçalves de Moraes, Diretor Vice-Presidente de Finanças e RI da Companhia, (ii) Sr. Edson Rodrigues, representante da KPMG Auditores Independentes SS, auditor independente da Companhia, (iii) o Sr. Irineu Homan, representante do Conselho Fiscal da Companhia. 5. Mesa: Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes; Secretário: Sr. Anderson Prehs. 6. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração; (iv) fixar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) examinar, discutir e votar a proposta de Incentivo de Longo Prazo: Plano de Opção de Compra de Ações. 7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. 8. Deliberações: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 48 da Resolução CVM 81/22; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovar, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, tendo sido computados 42.864.616 votos a favor, 0 votos contrários e 33.684.542 abstenções, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal; (ii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 246.757.602,85 (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte forma: a) R\$ 12.337.880,14 (doze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) para a constituição da reserva legal; b) R\$ 175.814.792,03 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e três centavos) para a reserva de incentivos fiscais; e c) R\$ 58.604.930,68 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para distribuição a título de dividendos, resultando no valor de R\$ 0,418227274185630 por ação, tendo direito aos dividendos os acionistas assim identificados em 30 de abril de 2024. A partir de 2 de maio de 2024 (inclusive), as ações serão negociadas ex-dividendos na B3. O referido montante será pago em parcela única, sem correção monetária, em 31 de maio de 2024. (iii) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o número de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros para o mandato que se inicia nesta Assembleia. (iv) Aprovar, por unanimidade, tendo sido computados 76.549.158 votos a favor, 0 votos contrários e 0 abstenções, o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração em 1 (um) ano, a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025. (v) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 72.429.266 votos a favor, 4.119.892 votos contrários e 0 abstenções, a eleição da chapa, composta por 9 (nove) membros, na forma contida na Proposta da Administração, para mandato de 1 (um) ano a se encerrar na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, da seguinte forma: a) reeleger, como Conselheiro Independente, o Sr. Alexandre Silveira Dias, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 30.506.080-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.558.418-55, domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 6º andar, Cj. 61, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.534-004; b) reeleger, como Conselheiro, o Sr. Helio Bruck Rotenberg, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.217.17-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, domiciliado na Rua João Bettega, nº 5.200, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR, CEP 81.350-000; c) reeleger, como Conselheiro, o Sr. Samuel Ferrari Lago, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.668.497-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Bairro Seminário, Curitiba, PR, CEP 80440-120; d) reeleger, como Conselheiro, o Sr. Glem Raduy Guimarães, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 755.250.039-53, domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrilho, Curitiba, PR, CEP 80.710-570; e) reeleger, como Conselheiro, o Sr. Rodrigo Cesar Formighieri, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 3.640.959-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.949.389-9, residente e domiciliado Rua Buenos Aires nº 103, apto. 904, Bairro Batel, Curitiba, PR, CEP 80250-070; f) reeleger, como Conselheiro, o Sr. Rafael Moia Vargas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.682.811-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.164.139-96, domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 80, Curitiba, PR, CEP 80.710-150; g) reeleger, como Conselheiro Independente, o Sr. Marcel Martins Malczewski, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 3236744-5 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.212.009-15, domiciliado na Av. Cândido de Abreu, nº 470, conj. 2210, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba, PR; h) eleger, como Conselheiro Independente, o Sr. Fernando Costa de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade Civil com RG nº 11.347.652 (SSP-SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.345.398-65, domiciliado à Rua Marcos Mielga, nº 150, Edifício Pim, apartamento 3, Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05.466-010, São Paulo, SP; e i) reeleger, como Conselheiro Independente, a Sra. Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil com RG nº 9.430.842-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.979.208-01, domiciliada na Rua Helena, nº 170, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.552-050. Consignar que (a) os Srs. Alexandre Silveira Dias, Marcel Martins Malczewski, Fernando Costa de Freitas e Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, conforme declarações previamente apresentadas à Companhia, enquadram-se na definição de Conselheiro Independente constante do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22; (b) os membros do Conselho de Administração ora eleitos apresentaram previamente os respectivos currículos, nos termos da Resolução CVM nº 80/22. Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações, no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, no art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/22, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia. (vi) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 75.130.558 votos a favor, 779.900 votos contrários e 638.700 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais). (vii) A pedido de acionistas titulares de ações representativas de 0,45% do capital social com direito a voto da Companhia, foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal para o exercício social de 2024. Contudo, considerando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) previsto no artigo 161, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 70, restou prejudicada a instalação do Conselho Fiscal, em virtude do não atingimento do quórum mínimo legal aplicável. Por este motivo, também resta prejudicada a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Registra-se que, para este item de deliberação, foram computados 630.427 votos a favor, 71.463.739 votos contrários e 4.454.992 abstenções. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovar, por maioria e sem ressalvas, tendo sido computados 71.971.839 votos a favor, 4.237.319 votos contrários e 340.000 abstenções, nos termos da Proposta da Administração, o novo plano de opções de compra ações da Companhia, o qual é Anexo à presente Ata. 9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 30 de abril de 2024. Anderson Prehs - Secretário - OAB/PR 34.608. Acionistas presentes: Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral ordinária na presente ata: DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; MACKENZIE EMERGITIS MARKETS OPPORTUNITIES FUND; METIS EQUITY TRUST; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; CC AND L Q 140-40 FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CCL MULTI-STRATEGY FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CTI; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF DIM; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOPYATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; SPC ORIONZ PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES SFA MASTER FIA - BDR NÍVEL I. Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 47, III e 48, III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata: HELIO BRUCK ROTENBERG; CXARES LIBERO VARGAS; LUCAS RADUY GUIMARAES; PAULO FERNANDO FERRARI LAGO; SAMUEL FERRARI LAGO; THAIS SUSANA FERRARI LAGO; RAFAEL MOIA VARGAS; DANIELA CESAR FORMIGHIERI; RODRIGO CESAR FORMIGHIERI; RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI; BNP PARIBAS FUNDS LATIN AMERICA; BNP PARIBAS FUNDS BRAZIL EQUITY. Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 47, II e 48, II e III, da Resolução CVM 81/22, são considerados presentes na assembleia geral extraordinária na presente ata: DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENTFUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; THE MASTER TRUST BK OF JPN, LTD. AS TO BNP PBE MOTHER FD; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; MACKENZIE EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; METIS EQUITY TRUST; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; CC AND L Q 140-40 FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CCL MULTI-STRATEGY FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL SMALL CAP FUND I ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CTI; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND; (MACKENZIE EMERGING MARKETS FUND; MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F.; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; FATOR MOMENTO LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FATOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MOPYATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; SPC ORION PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA; PRÓPRIO CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES; SFA MASTER FIA - BDR NÍVEL I. JUCEPAR: Certifico o Registro em 03/05/2024 sob o nº 20243137095. Protocolo: 243137095 de 03/05/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 7/05/2024

Documento assinado e certificado digitalmente Por EDITAL CENTER LTDA. 04.150.383/0001-35 A autenticidade pode ser conferida ao lado



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal Certificada no portal do Metópole Jornal. Acesse também através do link: https://metropolejornal.com.br/Publicacoes_Legais



www.metropolejornal.com.br

PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL

(41) 3024-6766

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: https://docs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=6EE0E7C5-B63A-43EB-623F-6C508167AA31



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

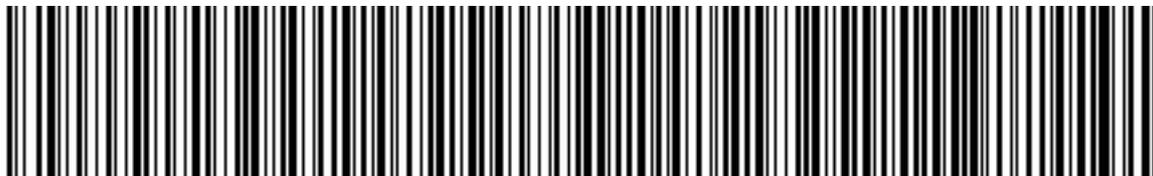
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=6EE0E1C5-B63A-43EB-823F-6C508167AA31>

Chave de acesso: 6EE0E1C5-B63A-43EB-823F-6C508167AA31



Hash do documento

d84a02f4edb901a4658c8dbab7c49e5ce08271e7e280091635507632ba9df6a5

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 06-05-2024, com o(s) seguinte(s) participante(s):

EDITAL CENTER LTDA - 04.150.383/0001-35 em 06/05/2024 23:16:52 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: cial@ctbametropole.com.br

Geolocalização: Latitude: -25.3922081 Longitude: -49.25254

IP: 168.181.48.86

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil



PrismaQuali Gestão Ativa de Participações S.A.

Table with financial data for PrismaQuali Gestão Ativa de Participações S.A., including balance sheet and income statement items.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-PROVI

Table with financial data for Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi, including balance sheet and income statement items.

EXPECTATIVA

Grande POA terá enchente por ao menos mais 10 dias

Um novo prognóstico realizado na segunda-feira, 6, pelos cientistas que anteciparam a cheia recorde do Lago Guaíba aponta que a enchente persistirá por ao menos mais 10 dias em Porto Alegre e mais cidades da região metropolitana do Rio Grande do Sul.

Há lentidão no escoamento do acumulado de água, com enchente principalmente em bairros das zonas central, norte e sul da capital, além das ilhas, onde muitos moradores seguem isolados e sem acesso a itens básicos há dias.

Equipes de resgate - voluntárias e do poder público - têm partido de diversas áreas da Grande Porto Alegre, mas as redes sociais seguem repletas de apelos por ajuda, com pessoas refugiadas em cima de telhados, viadutos e outros espaços.

Na capital gaúcha, foi determinado o racionamento de água na segunda. Quatro das seis estações de tratamento não funcionam, enquanto as demais operam abaixo do normal.

Às 11h de segunda, o Guaíba estava em 5,26 m na medição da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.

A cheia duradoura e a redução lenta das águas foi apontada por pesquisadores do Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Os pesquisadores têm destacado que o Guaíba está em estabilização no momento, mas não é descartada a possibilidade que volte a subir.

Além da região metropolitana, precipitações na Serra e região central impactam na região, pela ligação de outros grandes rios com o Guaíba.

No prognóstico, os cientistas destacam que a previsão por enquanto não aponta chuva expressiva nas próximas 24 horas.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-PROVI

Table with financial data for Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi, including balance sheet and income statement items.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-PROVI

Table with financial data for Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi, including balance sheet and income statement items.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-PROVI II

Table with financial data for Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi II, including balance sheet and income statement items.

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS VERT-PROVI II

Table with financial data for Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi II, including balance sheet and income statement items.

CLINIVAC - CLÍNICA PEDIÁTRICA S.A.

Table with financial data for Clinivac - Clínica Pediátrica S.A., including balance sheet and income statement items.

HNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Table with financial data for HNA Empreendimentos e Participações S.A., including balance sheet and income statement items.

CLINP CLÍNICA PEDIÁTRICA S.A.

Table with financial data for Clinp Clínica Pediátrica S.A., including balance sheet and income statement items.

Blum Companhia de Securitização de Créditos

Edital de Convocação da Décima Sétima Assembleia Geral de Investidores dos Certificadores de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Extrato da Ata da Reunião da Assembleia Ordinária e Extraordinária Realizada em 30/04/2024. 1. Data, Hora e Local: No dia 30/04/2024, às 15:00h, por meio da plataforma de videoconferência Net Meeting.

USJ - Administração e Participações S.A.

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/05/2024, às 17:00h.

USJ - Açúcar e Alcool S.A.

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - AGE. Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/05/2024, às 16:30h.

Água Mansa Patrimonial Ltda.

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária. Ficam convocados os Sócios da Água Mansa Patrimonial Ltda., a se realizar na sede da empresa, em São Paulo-SP, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar.

Clínica de Olhos Dr. Carlos Roberto Signorelli Ltda.

Edital de Convocação de Reunião de Sócios. Convivamos os senhores sócios da Clínica de Olhos Dr. Carlos Roberto Signorelli Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2024. 1. Data, Hora e Local: No dia 30 de abril de 2024, às 15:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital... 2. Convocações: Edital de Convocação foi publicado nos websites da Companhia...

PrismaQuali Gestão Ativa de Participações S.A.

CNPJ nº 40.203.054/0001-79

Relatório da Diretoria - Prezados Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

RDSL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 07.012.936/0001-81

Relatório da Diretoria - Prezados Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

CLINIVAC - CLÍNICA PEDIÁTRICA S.A.

CNPJ nº 08.687.219/0001-12

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de vossas senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

CLINP CLÍNICA PEDIÁTRICA S.A.

CNPJ nº 51.768.133/0001-43

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetendo a apreciação de vossas senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

HNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 00.135.661/0001-24

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetendo a apreciação de vossas senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/52F5-5D0E-C5F2-423A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52F5-5D0E-C5F2-423A



Hash do Documento

07FDDD9929E0566050CA546E11D64B02E9104B15304EA34144ACF5EE6A958E05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 06/05/2024 21:14
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



DOC 02 – PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
POSITEC / LICITAÇÕES / 01.24

OUTORGANTE(S)

- I. POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettega, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; com filiais em: (i) Manaus, Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Javari, 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP nº 69075-110, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77; (ii) Barueri, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Piracema, 1411, Galpão 4, bairro Tamboré, CEP nº 06460-030, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0003-00; e (iii) Ilhéus, Estado da Bahia, estabelecida na Rua Asia, S/Nº, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, CEP nº 45.658-464, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0009-03; bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente **HELIO BRUCK ROTENBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.176-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR;
- II. BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.216.354/0001-78**, com sede na Rua Rotary, 67, sala 02, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus/BA; representada por seu Administrador **HELIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- III. POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.612.286/0001-30**, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Sala 04, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HELIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- IV. PORTAL MUNDO POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.083.565/0001-57**, com sede na Rua João Bettega, 5.200, bloco A, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HELIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado; e
- V. POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.113/0001-00, com sede na Rua João Bettega, 5200, Bloco A, Sublote 15, CIC, Curitiba/PR; com filiais em: (i) Curitiba (Filial Geral), inscrita no CNPJ nº 18.944.113/0002-91, estabelecida na Rua João Bettega, 5.200, Bloco A, bairro Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba, PR; (ii) Curitiba (Filial Varejo), inscrita no CNPJ 18.944.113/0003-72, estabelecida na Rua João Bettega, 5.200, Bloco A, Sublote 14, bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, Curitiba, PR; (iii) Manaus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0004-53, estabelecida na Rua Javari, 1255, LT 257B, Bloco C, Distrito Industrial I, Manaus, AM; e (iv) Ilhéus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0005-34, estabelecida na Avenida Ásia, s/nº, Lote 5, Quadra N, Ilhéus, BA, CEP 45.658-464; representada por seu Diretor Presidente **HELIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado.

OUTORGADO(S)**GRUPO A:**

- A.I. ANE LEISE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10458599-88 SSP/RS, inscrita no CPF nº 610.984.180-34, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.II. FERNANDO BONFIM BOSZCZOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.030.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.689.739-16, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.III. HELOIZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01501099270, inscrita no CPF nº 539.074.349-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.IV. MARCOS DAVID SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 5-R173.894-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 594.952.600-78, com endereço profissional à Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR; e
- A.V. MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.192.245-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.686.339-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

POSITIVO

TECNOLOGIA

A.VI. MARIA HELENA PEREIRA, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

A.VII. MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.673.216-8, inscrita no CPF sob o nº 450.779.329-72, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

A.VIII. MARTIN OYANGUREN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

GRUPO B:

B.I. ANDERSON HENRIQUE PREHS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.608, portador da CI/RG nº 6.193.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.211.939-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

B.II. JAQUELINE MILANO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.672.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.341.209-87, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

B.III. MARTIN OYANGUREN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

PODERES

Por esse instrumento de mandato, a(s) **OUTORGANTE(S)** nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procuradores os profissionais acima qualificados para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** da seguinte forma:

LICITAÇÕES GERAL

Forma de representação: Agindo **ISOLADAMENTE** em nome da(s) **OUTORGANTES** todos e quaisquer dos procuradores constantes no “**GRUPO A**”.

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** perante quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, tais como, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastro, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos licitatórios, podendo, inclusive, assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas, públicas, e de economia mista, bem como demais projetos corporativos que passam pela área de Comercial Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, excetuando-se a assinatura de contratos decorrentes de processos de inexigibilidade de licitação. **PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS.**

CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de representação: Agindo sempre **EM CONJUNTO DE 2 PESSOAS** em nome da(s) **OUTORGANTES**, podendo a atuação ocorrer através de (i) 1 procurador do “**GRUPO B**”, em conjunto com 1 Diretor Estatutário; ou (ii) 2 procuradores do “**GRUPO B**”.

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) em processos com inexigibilidade de licitação, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes de processos de inexigibilidade; tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

VIGÊNCIA

Esta procuração vigorará a partir do dia 31/05/2024, independente da data de sua assinatura, tendo como **vencimento o dia 31/05/2025.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os poderes ora outorgados são realizados mediante ato jurídico perfeito, permanecendo em plena eficácia e vigor independente de eventual futura alteração de denominação social, objeto social, endereço, composição da administração ou outras alterações societárias da(s) OUTORGANTE(S).

Os OUTORGADOS declaram-se cientes, ao utilizar o presente mandato, não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações que foram prestadas para confecção desta procuração, como também das sanções civis e penais às quais estão sujeitos, caso o uso deste instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que lhes são outorgados ou que são permitidos de delegar.

Os poderes conferidos no presente instrumento somente possuirão plena eficácia enquanto o/a(s) OUTORGADO/A(S) possuir(em) relação jurídica, mediante contrato específico para tal fim, com a(s) OUTORGANTE(S) e/ou empresa eventualmente do grupo.

O OUTORGANTE reconhece que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando, à vista do disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico é o meio escolhido como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, a partir da data nele referida. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento a partir da data nele referida.

Curitiba, _____.

DocuSigned by
Helio Bruck Rotenberg
Assinado por: HELIO BRUCK ROTENBERG-42080424988
CPF: 43080424988
Data/Hora de Assinatura: 28 de maio de 2024 10:51 BRT
ICP-Brasil, OLU Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC CertSign MarNet OP
4070846C80224FC

HELIO BRUCK ROTENBERG

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1CFDE9E0CDAC4FC2BFCAF646B7F52866

Status: Concluído

Assunto: Positec - PoA - Licitações e INEX - 01.24

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Klyssia Maximiano Da Cruz

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua João Bettega, 5200.

Curitiba, PR 81530000

kcruz@positivo.com.br

Endereço IP: 187.53.107.101

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Klyssia Maximiano Da Cruz

Local: DocuSign

28 de maio de 2024 | 11:36

kcruz@positivo.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Helio Bruck Rotenberg

heliobr@positivo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



497D8A6C89224FC...

Enviado: 28 de maio de 2024 | 11:48

Visualizado: 28 de maio de 2024 | 20:28

Assinado: 28 de maio de 2024 | 20:31

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 186.213.158.214

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28 de maio de 2024 | 11:48

Entrega certificada

Segurança verificada

28 de maio de 2024 | 20:28

Assinatura concluída

Segurança verificada

28 de maio de 2024 | 20:31

Concluído

Segurança verificada

28 de maio de 2024 | 20:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**